

ATA N.º 24/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de dezembro de 2024.-----

-----Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro e Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Dr. Adérito Ferreira Machado. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 261, datado de 17/12/2024, na importância de 3.604.847,12€ (três milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Marques, em representação do Departamento de Urbanismo, do Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Nuno Nogueira, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANO 2024 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de

11/12/2024, do seguinte teor: “Os SSTMC, com a atual Direção, realizaram algumas atividades, entre elas Expofacic 2024 e irão realizar a 15/12/2024 o tradicional Almoço de Natal (com oferta de prendas aos filhos dos sócios até aos 12 anos), dinamizando estas atividades como objetivo fundamental permitir o convívio entre sócios e também com os colegas não sócios. Pelo exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. que se digne, nos moldes dos anos transatos, atribuir a esta associação um subsídio destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização dos diversos eventos, e referente ao ano de 2024. Agradecendo, desde já, toda a colaboração prestada, despedimo-nos com elevada estima e consideração.” Em 12/12/2024 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Deste modo, face às atividades desenvolvidas em 2024 pelos SSTCMC, designadamente com a equipa de futsal, festejos de Natal dos trabalhadores, Cantanhede Trophy, participação na Expofacic, para além do apoio nos complementos de saúde, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €, correspondente ao valor normalmente inscrito em orçamento municipal para este efeito. Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por

base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2024, relativas às atividades desenvolvidas por aquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - DESPACHO N.º 83/2024 – PR – TOLERÂNCIA DE PONTO / DISPENSA DE SERVIÇO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DO TRABALHADOR NO ANO DE 2025 /

PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

o Despacho n.º 83/2024, por si proferido em 13/12/2024, do seguinte teor:

“Considerando que o dia de aniversário assinala a data em que nascemos simbolizando um marco importantíssimo na vida dos seres humanos; Considerando que a concessão de tolerância de ponto com a dispensa de comparência ao serviço no dia de aniversário dos trabalhadores contribui para um aumento da motivação profissional e pessoal dos mesmos; Considerando o disposto na Cláusula 25.ª com a epígrafe «Tolerância de Ponto» do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 44/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série a 30 de agosto de 2021, da qual se destaca o seguinte: 1 - A tolerância de ponto traduz-se na dispensa de comparência ao serviço concedida aos trabalhadores que, em determinado dia estão vinculados ao dever de assiduidade; 2 - A tolerância de ponto não é considerada feriado e não suspende as férias; 3 - A tolerância de ponto cabe na autonomia do poder local dentro das competências próprias da signatária em decidir sobre os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, sendo a sua concessão objeto de respetiva fundamentação; 4 - Anualmente e tendo em conta a

conjuntura social e económica vivida, através de despacho fundamentado, a signatária concede tolerância de ponto no dia de aniversário dos trabalhadores; Neste contexto, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o ano de 2025, a concessão de tolerância de ponto com a dispensa ao serviço dos trabalhadores do Município de Cantanhede no dia de aniversário, sem perda de remuneração, nos seguintes termos e condições: a) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de descanso semanal do trabalhador, não há substituição por outro dia, uma vez que se encontra cumprido o objetivo pretendido com a dispensa (gozo do dia de aniversário); b) Quando o sábado corresponda a um dia de trabalho normal é concedido dispensa nesse dia; c) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de ausência ao serviço pelo trabalhador por motivo de doença, férias, licenças ou outro tipo de faltas justificadas nos termos previstos na lei, não há lugar a substituição do dia; d) Quando o dia de aniversário ocorre em dia de tolerância de ponto concedida no âmbito de outras celebrações não há lugar a substituição do dia; e) Quando o dia de aniversário ocorre a 29 de fevereiro, nos anos comuns a dispensa será concedida no dia 1 de março de acordo com as regras e limites previstos para os restantes trabalhadores; f) Quando o dia de aniversário ocorre a um feriado e este não corresponde a dia de descanso semanal do trabalhador, a dispensa de serviço é concedida no dia útil seguinte de acordo com o princípio da igualdade em relação aos demais trabalhadores; g) Apenas será concedida a dispensa ao serviço no dia de aniversário dos trabalhadores, mediante preenchimento do modelo (231/3) de participação de faltas e dispensas ao serviço a ser entregue no Setor de Recursos Humanos, com cinco dias de antecedência e, dado prévio conhecimento ao respetivo superior hierárquico; h) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2025. Deverá ser

dado conhecimento do presente despacho na próxima reunião do Executivo Municipal.” A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DIVERSOS ÀS

FREGUESIAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/12/2024, do seguinte teor: “*A Assembleia Municipal de Cantanhede na sessão ordinária realizada em 23 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 07 de junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede. O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio facultadas pelo Município de Cantanhede às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento da prestação de um serviço público mais eficiente e eficaz. A atribuição de apoios às Freguesias, no âmbito do presente Regulamento, visa os seguintes objetivos: a) Promover o bem-estar e a qualidade de vida das populações; b) Fomentar o desenvolvimento económico e social das Freguesias do Concelho de Cantanhede; c) Apoiar de forma justa e criteriosa as iniciativas das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; d) Incentivar e dinamizar o seu relacionamento institucional com o Município e promover a coesão territorial. O Regulamento em apreço prevê os seguintes tipos de apoio: a) Aquisição ou aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor associados às competências da Freguesia; b) Cedência de veículos, equipamentos e mão-de-obra para a realização de obras inseridas no plano de atividades das Freguesias; c) Fornecimento de materiais de construção ou o apoio*

financeiro na Sua aquisição; d) Apoio financeiro na realização de Obras de modernização, requalificação e beneficiação de infraestruturas e equipamentos da Freguesia - por empreitada; e) Apoio financeiro pontual para obras ou atividades diversas; f) Apoio financeiro e/ou logístico para a realização de eventos de cariz cultural, desportivo e social promovidos pela Freguesia, que não tenham enquadramento nos regulamentos, normas e critérios vigentes para aquelas áreas de intervenção; g) Apoio técnico na elaboração de projetos para obras da competência das Freguesias; h) Isenção de taxas nos procedimentos relacionados com as atividades das Freguesias, desde que enquadradas nas suas competências e ao abrigo dos regulamentos municipais em vigor. Os apoios concedidos resultam da aplicação de uma equilibrada afetação de projetos e recursos por Freguesia, assente em critérios relacionados com a caracterização geodemográfica e tendo em consideração as dotações e regras orçamentais do Município. Os apoios previstos no presente regulamento são propostos pela signatária à Câmara Municipal a fim de serem deliberados pelo Executivo Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal. Ao longo do ano foram já atribuídos pela Assembleia Municipal, pontualmente e de acordo com as propostas da Câmara Municipal, alguns apoios às freguesias, no âmbito do Regulamento em referência. Deste modo, considerando a verba disponibilizada, os critérios geodemográficos definidos para o efeito, as candidaturas/pedidos de apoio e as prioridades apresentados pelas freguesias e o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, nomeadamente, as competências que me são conferidas pelo n.º 4 do art.º 12.º do referido Regulamento, Proponho a atribuição dos apoios às seguintes freguesias do Concelho, no valor global de 174.212,55€, conforme distribuição constante do quadro anexo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base

a proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara e nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho deliberou: 1) Aprovar a atribuição dos apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, no valor total de 174.212,55€ (cento e setenta quatro mil, duzentos e doze euros e cinquenta e cinco cêntimos), da seguinte forma: - 19.659,42€ (dezanove mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado à construção de diversos WC públicos em Ançã, obras na Quinta do Pomar e obras na Sede da Junta; - 17.184,38€ (dezassete mil, cento e oitenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado ao arranjo do largo e passeios na Capela da Nossa Senhora das Necessidades, em Guímera, Represa da Azenha e Porto Sobreiro; - 4.777,09€ (quatro mil, setecentos e setenta e sete euros e nove cêntimos) à Freguesia de Cordinhã, destinado a equipamentos e reparações dos Parques Infantis; - 33.501,79€ (trinta e três mil, quinhentos e um euros e setenta e nove cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado à execução de passeios na Serredade; - 9.641,19€ (nove mil, seiscentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos) à Freguesia de Murte de destinado à ampliação do cemitério de Murte de; - 8.133,07€ (oito mil, cento e trinta e três euros e sete cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a obras no cemitério de Ourentã; - 1.213,47€ (mil, duzentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira, destinado aos passeios nos Carreiros (RC 02/05/24, 18/09/24 e 04/12/24 e AM 27/06/24, 30/09/24 e 27/12/24); - 8.617,82€ (oito mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos) à Freguesia de São Caetano, destinado à construção de muros, passeios e limpeza de aquedutos; - 16.535,45€ (dezasseis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado ao percurso pedonal no caminho da Mota, Pocariça e Rua Dr. Manuel Bela, Póvoa da

Lomba; - 18.700,15€ (dezoito mil e setecentos euros e quinze cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a passeios em Marvão, muros na Camarneira e Obras na Capela do Cemitério dos Covões; - 10.179,80€ (dez mil, cento e setenta e nove euros e oitenta cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado à aquisição de Módulos/Stand; - 15.242,78€ (quinze mil, duzentos e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado ao Cemitério de Sepins e Bolho; - 10.826,14€ (dez mil, oitocentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a trabalhos na Rua Nossa Senhora dos Remédios, Padre Basílio e muro de retenção da Ciclovía; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

4 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE I.P. E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA REPARAÇÃO DE ROTURAS DAS MARGENS DA RIBEIRA DA FERVENÇA / CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Minuta do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e o Município de Cantanhede, para Reparação de Roturas das Margens da Ribeira da Fervença. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e o Município de Cantanhede, relativo à Reparação das Roturas das Margens da Ribeira da Fervença; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Minuta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / CONSTRUÇÃO**DE PASSEIOS NA RUA PRINCIPAL DOS CARREIROS:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu à continuação da construção de passeios na Rua Principal dos Carreiros; Considerando que esses passeios fazem parte da importante e muito movimentada ligação rodoviária entre a Tocha e Cantanhede; Considerando que grande extensão da obra total, mesmo dividida em fases, tem um grande peso para a Freguesia; Considerando que esta fase teve um custo de 9.867,13 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 9.867,13 €; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia da Sanguinheira, no valor de 9.867,13 € (nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e treze cêntimos), destinado a participar nas despesas com as obras de construção de passeios na Rua Principal dos Carreiros, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / PAVILHÃO DE

SEPINS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a União das Freguesias de Sepins e Bolho, tem ao longo do tempo construído um pavilhão multiusos de grande utilidade para a União de Freguesias, sendo utilizado por todas as gerações, como polo de confluência para realização de eventos de cariz cultural, social e desportivo; Considerando que a União das Freguesias de Sepins e Bolho está a proceder à “aplicação da nova cobertura do edifício com 750 m2 e aplicação de 2 portões em rolo, obras para fecharmos o edifício com alguma segurança”; Considerando que essas obras tem um custo previsto de 13.500,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12*

de Setembro, “*competete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos*”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “*competete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Sepins e Bolho no montante total de 13.500,00 €; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com as obras de acabamentos do pavilhão multiusos, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / OBRAS NO LARGO DA CRUZ NO CORTICEIRO DE CIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 13/12/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima recebeu um terreno, através de uma doação, para criar largo de espaço público onde deveria constar um oratório; Considerando que esse largo, com as obrigações aceites do doador, teve um custo de 2.577,24 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 2.577,24 €; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 2.577,24€ (dois mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), destinado a participar nas despesas com as obras no Largo da Cruz, após verificação dos documentos de despesa, por parte

dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA IGREJA DE VILAMAR:

VILAMAR: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à requalificação do Largo de Vilamar; Considerando que a Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 02 de novembro de 2023, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no montante de 8.335,56€ (oito mil, trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas com a Requalificação do Largo da Igreja de Vilamar; Considerando que na fase final da obra foram verificadas as seguintes questões: Não existia no projeto nenhuma área de sombra, pelo que a DEP sugeriu uma pérgula para colocar trepadeiras para sombra; Concluiu-se que as zonas de muro/banco eram muito utilizadas como banco e que já estavam a ficar danificadas, pelo que a DEP sugeriu cobrir estas zonas em madeira, assumindo mesmo como bancos; O orçamento inicial não contemplava mesas, bancos e cadeiras para o espaço de fruição, tal como previsto no projeto da DEP; Considerando que as correções/alterações anteriormente descritas tiveram um custo de 9.217,23 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos*

interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do artº 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 9.217,23 €; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 9.217,23 € (nove mil, duzentos e dezassete euros e vinte e três cêntimos), destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação do Largo da Igreja, em Vilamar, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESCADAS PÚBLICAS NA RUA DOS CARREIRÓS, NA

PRAIA DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“As escadas públicas implantadas na Rua dos Carreirós, na Praia da Tocha, apresentavam deficiências ao nível da preservação. Com o intuito de sanar estas patologias, a Freguesia da Tocha substituiu-se ao Município de Cantanhede e procedeu à adjudicação das obras para a requalificação do mencionado, as quais envolveram a demolição dos pilares do muro, o reboco do muro, fornecimento e aplicação dos degraus, reparação da base e aplicação de piso cerâmico e fornecimento e aplicação de corrimão em tubo zincado. Face ao exposto, sugere-se a atribuição de um apoio à Freguesia da Tocha, com o intuito de financiar as obras de requalificação das escadas públicas na Rua dos Carreirós, na Praia da Tocha, no valor de 11.808,00 € (onze mil, oitocentos e oito euros), cujo documento justificativo da despesa se anexa. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 11.808,00 € (onze mil, oitocentos e oito euros), destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação das escadas públicas na Rua dos Carreirós,

na Praia da Tocha, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO BRACIAL – TOCHA (1ª FASE): A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia da Tocha está a proceder à construção de passeios na Rua do Bracial; Considerando que esta Rua necessitava de passeios e uma total requalificação das águas pluviais, por se estar a tornar numa via com crescente trânsito rodoviário; Considerando que a requalificação urbana é uma competência do Município, embora delegada às Juntas em respetivos contratos; Considerando que apesar dos referidos contratos, esta obra ultrapassará todas as verbas disponibilizadas à Junta, pela sua grande execução de verbas financeiras e materiais; Considerando que a Freguesia da Tocha já gastou, só em materiais, mais 16.907,46 €, que o Município não teve capacidade de entregar em contrato próprio; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da*

lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 16.907,46 €; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 16.907,46€ (dezasseis mil, novecentos e sete euros e quarenta e seis cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a construção de passeios na Rua do Bracial, no lugar de Bracial, na Freguesia da Tocha, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE TOCHA / REPARAÇÃO DO CIRCUITO PEDONAL DA PRAIA DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “O *circuito pedonal da Praia da Tocha, apresentava algumas anomalias, havendo necessidade de se proceder à sua limpeza e reabilitação. Para o efeito, a Freguesia da Tocha substitui-se ao Município de Cantanhede e procedeu à adjudicação das obras para a*

beneficiação do circuito, as quais envolveram a limpeza, com recurso a maquinaria e o fornecimento, aplicação e compactação de pó de pedra em todo o percurso. Face ao exposto, sugere-se a atribuição de um apoio à Freguesia da Tocha, com o intuito de financiar as obras de reparação do circuito pedonal da Praia da Tocha, no valor de 12.140,10 € (doze mil, cento e quarenta euros e dez cêntimos), cujo documento justificativo da despesa se anexa. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 12.140,10 € (doze mil, cento e quarenta euros e dez cêntimos), destinado a participar nas despesas com a reparação do circuito pedonal da Praia da Tocha, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO VALOR DE 1.800.000,00 € / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL CANTANHEDE, EM - SA:

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma informação da Inova do seguinte teor “*Pretende esta Empresa Municipal contrair um*

financiamento de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 1.800.000,00€, para financiar aquisição de imóvel e as obras de requalificação do mesmo. Neste contexto deverá ser aberto um procedimento, com as seguintes condições mínimas obrigatórias: 1-Valor do empréstimo a contratar: 1.800.000,00€ (Um milhão e oitocentos mil Euros); 2- Natureza do empréstimo: Abertura de crédito a prazo fixo; 3- Prazo do empréstimo: 20 anos, com o primeiro ano de carência de capital; 4- Prazo de amortização: 19 anos; 5 - Período de utilização: A utilização do capital poderá ser efetuada faseadamente durante o primeiro ano do período de carência, consoante as necessidades de financiamento; 6 - Taxa de juro anual: O capital mutuado vencerá juros calculados dia a dia à taxa a que corresponder a Euribor (European /nterBank Ofer Rate) a 360 dias (numa base de cálculo 360 dias/ano), em vigor no início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread. Deverá ser indicada a taxa de juro nominal e respetiva taxa de juro efetiva, com referência a 30 de Dezembro de 2024 bem como o spread aplicado e o seu arredondamento; 7- Reembolso de capital e pagamento dos juros: O empréstimo será reembolsado, em prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros; 8- Outros elementos solicitados: 8.1. Deverão ser indicados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente comissões de abertura ou montagem da operação de crédito, comissões de processamento ou/e gestão, etc.; 8.2. Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados; 8.3. O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes desta possível amortização; 9- Garantias: o imóvel a adquirir; Importa referir que o contrato de empréstimo que terá lugar não está sujeito a visto / fiscalização prévia por parte do tribunal de contas, na medida em que se inclui na

isenção do artigo 47.º n.º 1, al a) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de Janeiro e não entra para o cálculo do limite do endividamento do Município de Cantanhede ao abrigo dos artigos 40.º e 41.º, da Lei n.º 50-F/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Para acesso à informação económico-financeira da empresa deverá ser consultado o seguinte endereço eletrónico: https://www.inova-em.pt/empresa/info_financeira/; Propõe-se a consulta às seguintes instituições de crédito: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRI; Caixa Geral de Depósitos, S.A; Novo Banco, S.A; Banco Comercial Português, S.A, Banco Santander Totta, S.A, ABANCA, S.A; Banco Montepio; Banco BPI. O prazo para apresentação de propostas deverá ser de 20 dias úteis e o critério de adjudicação é o preço mais baixo, que inclui os juros e custos suplementares.” Por parte do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA, Dr. Pedro Cardoso, foram prestados os seguintes esclarecimentos: *“As novas instalações para a sede da empresa são uma necessidade, uma urgência e indiscutivelmente uma verdadeira aposta nas pessoas e no concelho. Uma nova sede que integre todos sectores e áreas de trabalho da INOVA representa um marco significativo na trajetória de crescimento e desenvolvimento da empresa municipal. É indiscutível o papel fundamental das novas instalações/nova sede no futuro da empresa, desde a possibilidade de melhorar a organização e funcionamento, reforçando sua capacidade de operação, como a melhoria das condições de trabalho que irão ser colocadas à disposição dos colaboradores da empresa. Este investimento representa a consolidação da empresa num novo capítulo da sua história, simbolizando a dedicação da INOVA ao compromisso com a qualidade,*

com a inovação, o desenvolvimento e procura pela excelência. E sobretudo poder partir para uma nova fase. Urge ter um espaço redimensionado e mais ajustado aos novos modelos de trabalho, que fortaleça a cultura da INOVA, tornando-o ainda mais ágil e flexível, e a prosseguir a sua missão. Este é mais um passo importante na caminhada desta empresa municipal. Acima de tudo, falamos de um investimento nas suas pessoas, nas condições de trabalho e no bem-estar dos seus colaboradores. É um investimento também no concelho, pois melhores condições de trabalho são condição sine qua non para poder traçar metas ainda mais ambiciosas. Este investimento assenta ainda em mais premissas, nomeadamente uma aposta na sustentabilidade energética, para atingir metas ambiciosas de descarbonização, no fundo na implementação das melhores práticas ambientais e de sustentabilidade. Pretende por isso, esta Empresa Municipal, contrair um financiamento de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 1.800.000,00 euros, para financiar aquisição de imóvel e as obras de requalificação do mesmo. Para o efeito, propõe-se abrir um procedimento, com as condições apresentadas na informação que se anexa. De sublinhar ainda três aspectos importantes: Primeiro, não precisamos de onerar qualquer tarifário nem vamos reflectir este investimento nas actividades reguladas, pois deixaremos de pagar arrendamento por instalações que não são da empresa. Segundo, trata-se de uma localização excelente. Terceiro, uma oportunidade de modernização dos serviços e melhoria das condições de trabalho. Relativamente à impossibilidade de enviar a informação mais detalhada com os elementos completos, com mais tempo, importa sublinhar que não poderia ter sido de todo antecipado, impossível mesmo, pois só nesta segunda-feira conseguimos elementos que nos permitiam poder avançar com esta decisão, tendo decorrido até ontem muitas das reuniões indispensáveis para ultimar todo o processo, assim como pareceres

incontornáveis, sem os quais não fazia sentido colocar a questão. Apesar de termos pena de não conseguirmos antecipar o cenário e a possibilidade de remeter mais elementos antes, há constrangimentos que têm de ser transformados em oportunidade e é isso que faz a diferença. De qualquer forma, nesta reunião de câmara estamos disponíveis para apresentar todos os esclarecimentos e informações que sejam úteis, necessárias e suficientes, para formar parecer relativamente a um assunto tão importante. Se não houvesse esta possibilidade de análise detalhada e com todos os elementos, dotando todos dos elementos necessários para tomar decisão, e tendo em conta as circunstâncias que justificam a necessidade de celeridade deste processo, mesmo perante a urgência não submeteríamos a apreciação, discussão e aprovação. Por razões de urgência, solicitamos a melhor compreensão de todos, pois pode ficar comprometida a oportunidade aquisição e meios para fazer as obras, e porque o interesse para a INOVA e o que isto representa não pode ficar refém de formalismos e requisitos que não se coadunam com a urgência deste processo, pois falamos de um assunto urgente, já que estamos perante uma oportunidade que é simultaneamente um desafio de grande envergadura e importância, que implica capacidade de nos anteciparmos para ver se conseguirmos concretizar esta possibilidade que desde há muitos anos é perseguida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Divisão Financeira em 18/12/2024, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. que o empréstimo mencionado, caso a empresa municipal apresente resultados negativos no final de cada ano económico é contabilizado o montante para a aferição do Limite de endividamento, o que não tem acontecido até a presente data. Mais se informa que nos termos do artigo 41.º que os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas

participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo 40.º Nos termos do n.º 5 do artigo 41.º, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas, previstas no artigo anterior, a contribuição das empresas locais e das entidades referidas no número anterior não pode originar uma diminuição do endividamento líquido total de cada município, calculado nos termos da Lei das Finanças Locais. Refere-se ainda que nos termos dos Estatutos da INOVA, EM, na alínea K do n.º 1 do artigo 14.º este menciona que o Conselho de Administração tem competência para solicitar à Câmara Municipal autorização para a celebração de empréstimos de médio e longo prazo. Face do exposto informa-se que estas situações deverão ser presentes a Divisão Financeira atempadamente, dado que a empresa municipal, integra um Grupo Municipal e em caso de incumprimento das regras do equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e tendo por base o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, esta tem consequências para efeitos de apuramento dos limites da dívida total do grupo.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pela Divisão Financeira, deliberou autorizar a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA, a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 1.800.000 € (um milhão e oitocentos mil euros), destinado à aquisição do imóvel e obras de requalificação do mesmo, nos termos e condições propostas por aquela empresa municipal. Mostrou-se impedido e não participou na presente na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Absteram-se os Senhores Vereadores, Dr. Sérgio Negrão e o Eng.º José Santos, não por falta de concordância com a contratação do empréstimo, nem pela necessidade da INOVA em conseguir novas instalações, mas pelo facto do documento ter sido enviado de forma tardia e sem a fundamentação e os esclarecimentos

necessários para uma correta e avaliação do assunto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - TARIFAS E PREÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS A PRATICAR NA EMPRESA MUNICIPAL A PARTIR DE 01/01/2025 – TABELA DE 2025 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 18/12/2024, remetendo

para aprovação as tarifas e preços respeitante aos serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos, do seguinte teor: *“Depois de aprovada, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração de 16/12/2024 junto se envia, para os devidos efeitos, a Tabela de 2025 referente a Tarifas e Preços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos a praticar nesta empresa municipal, com efeitos a 01/01/2025.”* Presente na reunião, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro Cardoso, prestou os esclarecimentos julgados necessários e apresentou alguns fundamentos para a aprovação do tarifário para o ano de 2025, nomeadamente: *“1. O tarifário de cada ano está previsto no Contrato Gestão Delegada (CGD), aprovado em 2019 pela Câmara Municipal de Cantanhede, sendo que o mesmo foi revisto e aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede em Agosto de 2022, sendo atualizado de acordo com os índices de atualização tarifária constantes no anexo VII do CGD; 2. A Inova, para benefício dos Municípios, aprovou na reunião de Conselho de Administração anteriormente referida uma proposta de revisão dos índices de atualização tarifária, após um trabalho aturado e uma análise muito minuciosa. Os valores propostos refletem uma clara preocupação*

em atenuar o aumento da fatura junto dos municípios, assegurando assim preços socialmente favoráveis, mitigando o aumento do valor da fatura junto das famílias e, ao mesmo tempo, garantindo a sustentabilidade financeira da empresa e a elevada qualidade dos serviços prestados. Se a INOVA não apresentasse esta proposta, seria aprovada a atualização prevista no Contrato de Gestão Delegada, o que penalizaria em muito os municípios. Esta revisão tem como pressuposto o seguinte: 2.1 - No que diz respeito ao abastecimento de água, o Contrato Gestão Delegada para o ano de 2025 prevê que a tarifa considerada no mesmo seja corrigida com a aplicação do IHPC (índice harmonizado de preços ao consumidor) de junho de 2024, sendo que a proposta da ERSAR representaria um aumento de 5,3% para domésticos e 5,28% para não domésticos. Para evitar este aumento, a INOVA-EM propôs que o IHPC referente a junho incidisse apenas sobre a tarifa aplicada em 2024. Deste modo, propõe-se um aumento de apenas 3,06% relativo ao tarifário em vigor, o que corresponde a um aumento de 0,26€ no caso dos domésticos, valor relativo à faturação média (consumo normal de 10m³, valor de referência da ERSAR). 2.2 - No que respeita às águas residuais, se seguíssemos o que consta do Contrato Gestão Delegada, e conforme entidade reguladora, neste caso o tarifário “sofria” um aumento de 22,13%, o que representaria uma subida muito penalizadora para os municípios de Cantanhede. Para evitar este aumento, a INOVA-EM propõe que o índice de atualização tarifária seja calculado sobre a tarifa aplicada em 2024, sendo esta atualizada pelo IHPC referente a junho. Assim, o aumento proposto para as águas residuais é de apenas 3,06%. 2.3 - No que respeita às tarifas de RSU, o CGD, previa que a atualização tarifária tivesse como pressuposto o seguinte: 70% da variação IHPC_i [12, 12] referente a junho e 30% do aumento da tarifa da entidade em alta (ERSUC), aplicada à tarifa de 2024 do CGD. Para evitar um aumento tão abrupto, a INOVA-EM aprovou 85% da variação IHPC_i

[12,12] referente a junho e 15% o aumento da tarifa da entidade em alta incidência (ERSUC). Deste modo o aumento da tarifa de RSU é de 5,95% no caso dos domésticos e 5,96% no caso dos não domésticos. Já no ano passado fizemos uma alteração do cálculo tarifário para não impactar este custo na fatura dos munícipes, mesmo sabendo que não conseguiríamos cobrir os gastos com o serviço em causa. Apesar do risco e da preocupação com a questão da sustentabilidade financeira (cobertura de custos) neste serviço, continuamos a propor valores mais favoráveis. Importa sublinhar que os Municípios estão obrigados a cobrir os custos e por isso a maioria dos municípios têm de aumentar os valores, com os problemas e constrangimentos decorrentes desta exigência. Mas a nossa proposta é de tentar superar este desafio sem implicar o Município. No caso do nosso concelho, em comparação com outros concelhos, verifica-se temos aumentado sempre gradualmente, com o menor impacto possível a fatura dos munícipes, e nunca de forma abrupta como tem acontecido nos outros municípios. 3. Resumindo, os aumentos, “aprovados” pelo Conselho de Administração são os seguintes: Abastecimento de água 3,06%, Saneamento 3.06% e RSU 5,95% no caso dos domésticos e 5,96% no caso dos não domésticos. 4. Reiteramos assim que há duas importantes premissas subjacentes a esta proposta da INOVA-EM: por um lado, uma clara preocupação em mitigar o aumento do valor da fatura da água junto das famílias, objetivo atingido como se constata nos valores propostos; por outro, o equilíbrio da sustentabilidade financeira com a qualidade dos serviços prestados aos clientes. Queremos continuar a prestar um serviço de grande qualidade, de referência nacional reconhecida pelas entidades do sector, e a preços socialmente favoráveis e sustentáveis, ou dito de outra forma, a preços mais baixos a nível regional e até regiões limítrofes. 5. Em suma, na fatura global temos um aumento de 3,97% e de 3,71%, nos

domésticos e nos não domésticos, respetivamente, em vez de 6,86% que era recomendado pela ERSAR e conforme Contrato de Gestão Delegada, com as atualizações, o que significa praticamente metade, para além de continuarem em vigor os tarifários sociais. Perante esta possibilidade de reduzir quase para metade o impacto do aumento da fatura nas famílias, o que beneficia os munícipes, e apesar de não ter sido possível enviar a documentação necessária para ser apresentada na agenda, com o devido tempo como gostaríamos, ainda assim pelo que está em causa, consideramos que devemos remeter e solicitar a melhor compreensão, sendo que sempre temos a oportunidade de nesta reunião de Câmara entregar toda a documentação, prestar todos os esclarecimentos e demonstrar as operações que se afigurem importantes e necessárias para tomada de decisão.” A Câmara, por maioria, deliberou aprovar as tarifas e preços a praticar pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2025, com efeitos a 01/01/2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Mostrou-se impedido e não participou na presente na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Sérgio Negrão e o Eng.º José Santos, não por falta de concordância com as tarifas e preços a praticar pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., mas pelo facto do documento ter sido enviado de forma tardia e sem a fundamentação e os esclarecimentos necessários para uma correta e validação do assunto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA

ELETROTÉCNICA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 14556 de 10 de dezembro de 2024, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Engenharia Eletrotécnica, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2023 e aberto pelo Aviso n.º 857/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10 de 15 de janeiro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 29 de abril de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de*

setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, para a Divisão de Estudos e Projetos, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 29 de abril de 2024, através do Despacho n.º 31/24-PR.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Eletrotécnica, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - RELATÓRIO FINAL / PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 2/2017, NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 317/18.8BECBR, DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final do Processo de Inquérito n.º 2/2017, no âmbito do Processo n.º 317/18.8BECBR, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no qual

foi determinado o arquivamento do processo, por despacho proferido em 26/07/2023, pela Sr.^a Presidente da Câmara. A Câmara tomou conhecimento.-----

16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 43969 de 02/12/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo, a realizar no dia 7 de dezembro de 2024, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia =

13,45€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –1 dia = 10,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2. do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total - 23,53€.” Por despacho proferido em 06/12/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ € (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, a levar a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/12/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, levado a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano.-----

17 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E KARAOKE / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FOGUEIRA TRADICIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com registo n.ºs 44911 e 45746, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de espetáculos com música ao vivo e karaoke, fogueira tradicional e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 24 de dezembro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Fogueira de Natal”, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou as necessárias licenças, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos com música ao vivo e karaoke –20,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas + 7,48€ (Vistoria); Licença Especial de Ruído – 13,45€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença de fogueira tradicional, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 31; Total: 47.84€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 47,84€ (quarenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e karaoke, licença especial de ruído e licença de fogueira tradicional, no âmbito do

evento “Fogueira de Natal”, a levar a efeito no dia 24 de dezembro do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MUSICA AO VIVO E DJ’S e LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DA PASSAGEM DE ANO 2024/2025 / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 46542 de 13/12/2024 a Associação de Moradores da Praia da Tocha vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos (Música ao vivo e Dj), realização de fogueira tradicional e licença especial de ruído no âmbito do evento «Festa da Passagem de Ano 2023/2024», a realizar no Largo de São João e areal da Praia da Tocha na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha nos dias 27 a 31 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025. Esta isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização da atividade se insere no

âmbito do evento «Festa da Passagem de Ano 2024/2025», o qual já vem sendo hábito realizar-se, e tem como propósito proporcionar nesta data vivida de forma tão especial, um momento de grande animação a todos quanto participam. Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha, solicitou a licença para os espetáculos com música ao vivo e dj, realização de fogueira bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 20,18€ (6 dias de espetáculo) + 7,48€ (vistoria) = 128,56€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 57,14€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Realização da fogueira de lazer – fim de ano – 6,73€/dia X 5 dias = 33,65€ nos termos do n.º 2, al. c) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 219,35€. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 219,35€ (duzentos e dezanove euros e trinta e cinco cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e Dj's, especial de ruído e realização de fogueira no âmbito do evento "Festa da Passagem de Ano 2024/2025", a levar a efeito nos dias 27 a 31 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025, na Praia da Tocha, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TREINOS DA EQUIPA SÉNIOR DE BASQUETEBOL DO FEBRES SPORT CLUB / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO, e-mail a solicitar a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, para um treino semanal, nos dias 25 de novembro, e nos dias 2, 9, 16 e 30 de dezembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Existe disponibilidade no Pavilhão para a utilização pretendida com vista à realização de treinos da equipa para participar no Campeonato Nacional de Basquetebol. O apoio ao desporto federado é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 128,40€, ao Febres Sport Club, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas. Atendendo à data da realização da iniciativa, proponho que a isenção seja autorizada e posteriormente seja submetida ao órgão executivo para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 22/11/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 128,40€ ao Febres Sport Club, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, para a realização dos Treinos da equipa sénior de Basquetebol, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/12/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada

a isenção do pagamento de taxas, no valor de 128,40€ (cento e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, ao Febres Sport Club, para a realização dos treinos da equipa sénior de Basquetebol, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” /
ESTÁGIO DE PATINAGEM / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /
ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA
CANTANHEDENSE.

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base o pedido efetuado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, que consta do Processo n.º 2024/850.10.003/131, para a realização do “Estágio de Patinagem”, a realizar nos dias 4 e 5 de janeiro de 2025, no Pavilhão Marialvas, verificamos que existe disponibilidade de espaço para a concretização do pedido, que todos os anos tem ocorrido nesta altura do ano. Proponho assim autorização da utilização solicitada do Pavilhão Marialvas e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 1.320,48 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Estágio de Patinagem”.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 13/12/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de

Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.320,48€ (mil trezentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um “Estágio de Patinagem”, nos dias 4 e 5 de janeiro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2024 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 51388/SGA_AE/DAE, datado de 09/12/2024, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 581,00€, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2024, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2023, conforme Mapa n.º 01/2024, publicado no DR n.º 44 – 2ª. Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba*

recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, o qual foi complementado com o valor referente aos 10% também a transferir para as Juntas de Freguesia, conforme procedimentos anteriores, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º 2272, de 16/12/2024, devendo ser remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado. Nos anexos encontram-se o mapa de distribuição da verba na sua totalidade pelas Juntas de Freguesia bem como a legislação aplicável e o número de secções de voto atualmente existentes no Município de Cantanhede, reportado ao último ato eleitoral.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2024, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO / 2.º FASE: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 18/12/2024, do seguinte teor: *“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os fracos recursos de que dispõem, lhes exige bastante empenho para ultrapassar as grandes preocupações de sustentabilidade financeira. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 1.337,00 euros.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2024 pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de apoio às seguintes associações do concelho – 2.ª fase: - Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, no valor de 762,63€ (setecentos e sessenta e dois euros e sessenta e três cêntimos); - Centro Equestre de São Caetano C E S C, no valor de 21,00€ (vinte e um euros); - Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, no valor de 249,60€ (duzentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), - Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves, no valor de 267,14€ (duzentos e sessenta e sete euros e quatorze cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - TRANSFERÊNCIAS DE LUGARES DE TERRADO / FEIRA DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2024, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Estão pendentes de decisão diversos pedidos de transferência de lugares de terrado, na feira quinzenal de Cantanhede. Estão em causa: - 4 situações em que o feirante faleceu, e o filho ou a viúva (que são, também, colaboradores do feirante) vem requerer a transferência do respetivo lugar de terrado: Nelson Ferreira de Oliveira, filho da feirante Maria da Conceição Ferreira dos Santos Oliveira, falecida em 01/07/2021; Gina Maria de Jesus dos Santos Martins, filha do feirante Saúl dos Santos Janrêta, falecido em 05/04/2024; Paulo Manuel de Carvalho Simões, filho do feirante Hermínio Simões, falecido em 11/03/2023; Maria de Fátima Domingues Simões, viúva do feirante Hédio Jorge Claro dos Santos, falecido em 28/07/2021;- 3 situações em que o feirante deixou de exercer a atividade, e os filhos (que são, também, colaboradores do feirante) vêm requerer a transferência do respetivo lugar de terrado: Tiago José Miranda Manata,*

filho do feirante João Manata Camarneiro, que cessou atividade em 06/01/2023; Sílvia Laranjeira Pinto, filha da feirante Maria Leonilde da Silva Laranjeira, que cessou atividade em 11/02/2016; Paulo Manuel Hilário Duarte de Oliveira, filho da feirante Germana Resende da Silva Hilário Oliveira, que cessou atividade em 05/01/2024; 1) situação em que a feirante (Mariana Santos Silva) requer a transferência do lugar de terrado para a sociedade da qual é única sócia gerente (Frescura d'Excelência, Unipessoal Lda). Pretende-se esclarecer as dúvidas relacionadas com a aplicação do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que “não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”. Ora, dispõe o nº 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que “a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Ora, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo

concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019]. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. Foram analisados todos os pedidos e respetiva documentação, encontrando-se os mesmos devidamente fundamentados, e comprovadas as razões alegadas para a respetiva transmissão do lugar de terrado. Neste sentido, e sendo que em caso de dúvidas e omissões o regulamento municipal prevê, no n.º 2 do artigo 65.º, que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação da disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”, com o propósito de regularizar a situação dos requerentes que, por diversos anos, foram colaboradores dos feirantes, evitando procedimentos e burocracias desnecessários, propõe-se que seja deliberado o diferimento dos pedidos de transferência de terrado apresentados por: Nelson Ferreira de Oliveira, filho da feirante Maria da Conceição Ferreira dos Santos Oliveira, falecida em 01/07/2021; Gina Maria de Jesus dos Santos Martins, filha do feirante Saúl dos Santos Janrêta, falecido em 05/04/2024; Paulo Manuel de Carvalho Simões, filho do feirante Hermínio Simões, falecido em 11/03/2023; Maria de Fátima Domingues Simões, viúva do feirante Héldio Jorge Claro dos Santos, falecido em 28/07/2021; Tiago José Miranda Manata, filho do feirante João Manata Carneiro, que cessou atividade em 06/01/2023; Sílvia Laranjeira Pinto, filha da feirante Maria Leonilde da Silva Laranjeira, que cessou atividade em 11/02/2016; Paulo Manuel Hilário Duarte de Oliveira, filho da feirante Germana Resende da Silva Hilário Oliveira, que cessou atividade em

05/01/2024; Mariana Santos Silva, única sócia e gerente da sociedade Frescura d'Excelência, Unipessoal Lda. Por último, entende-se que deverá ser ponderada a revisão do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, relativamente a esta matéria, indicando-se que a generalidade dos Regulamentos municipais aprovados depois de 2015 regula a transferência de lugares de terrado, conforme exemplos que se anexam." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar os pedidos de transferência de terrado apresentados por: Nelson Ferreira de Oliveira, filho da feirante Maria da Conceição Ferreira dos Santos Oliveira, falecida em 01/07/2021; Gina Maria de Jesus dos Santos Martins, filha do feirante Saúl dos Santos Janrêta, falecido em 05/04/2024; Paulo Manuel de Carvalho Simões, filho do feirante Hermínio Simões, falecido em 11/03/2023; Maria de Fátima Domingues Simões, viúva do feirante Héldio Jorge Claro dos Santos, falecido em 28/07/2021; Tiago José Miranda Manata, filho do feirante João Manata Camarneiro, que cessou atividade em 06/01/2023; Sílvia Laranjeira Pinto, filha da feirante Maria Leonilde da Silva Laranjeira, que cessou atividade em 11/02/2016; Paulo Manuel Hilário Duarte de Oliveira, filho da feirante Germana Resende da Silva Hilário Oliveira, que cessou atividade em 05/01/2024; Mariana Santos Silva, única sócia e gerente da sociedade Frescura d'Excelência, Unipessoal Lda., de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar baixar o processo à Secção de Atendimento, Taxas e Licenças para, em articulação com a Divisão Jurídica, procederem à revisão do Regulamento Municipal de Feiras e Vendas Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
-----Entrou o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

24 - CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DO PALHEIRÃO / ECO PALHEIRÃO DOURADO, LDA / INTENÇÃO DE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2024, pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“Da concessão da exploração; Em 31/01/2022 foi celebrado, entre o Município de Cantanhede e a sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., sociedade comercial com sede na Rua do Palheirão (Casa da Guarda Florestal), 3060-701 Tocha, representada pelo seu sócio-gerente Rui Miguel dos Santos de Jesus, contrato de concessão que lhe concedeu a exploração do bar da Praia do Palheirão, cujas instalações se situam no bar da Praia do Palheirão, na freguesia da Tocha, o qual havia sido adjudicado à concessionária por hasta pública realizada em 17/01/2022, no âmbito da qual foi licitante e adjudicatária da cedência da exploração a sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., pelo valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) – documento 1. Nos termos da cláusula quarta do referido contrato, a Sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda declarou submeter-se às condições do processo de hasta pública, aprovado para a concessão. O contrato foi celebrado pelo período compreendido entre o dia 01 de fevereiro de 2022 e o dia 14 de janeiro de 2037 (cfr cláusula sexta). Na cláusula sétima estabeleceu-se que a concessionária teria de cumprir “as obrigações estabelecidas no ponto 16. do caderno de encargos e executar as obras de reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheirão, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal, sendo que a intervenção se cifra no valor global estimado de 104.162,50€ + IVA, pelo que se concedeu um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2022 a 2028.” No ponto 16.3, alínea a) do caderno de encargos (CE), estabeleceu-se a obrigação da concessionária “efetuar todos os trabalhos de reabilitação e ampliação do Bar necessários para dar à exploração das instalações, nomeadamente os mencionados no ponto 1.3. do CE, os quais serão integralmente suportados pelo Concessionário mediante o acompanhamento pelos*

serviços competentes do Município e considerando os pareceres das entidades competentes para a tipologia e local onde a instalação se insere” – documento 2. No ponto 1.3 do CE estabelece-se que o concessionário teria “que proceder, no prazo máximo de 18 meses, à execução das obras constantes do Projeto anexo, obras que visam a reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheiro, sendo que a execução dos trabalhos descritos considerará os termos do exposto no projeto, que se identifica abaixo, e que foi já devidamente alterado nos termos do exposto no Processo remetido à APA – Agência Portuguesa do Ambiente e considerando a descrição dos elementos que o compõem (...)” (sublinhado nosso). Do incumprimento contratual; Em 02/09/2022 a concessionária deu entrada, no Departamento de Urbanismo, ao processo de obras nº 01/733/2022, para licenciamento da reabilitação e ampliação do apoio de praia simples da Praia do Palheiro. Em 23/02/2023, o Departamento de Urbanismo comunicou à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., que em 15/02/2023 a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou aprovar a arquitetura referente à alteração ao projeto objeto do Proc.º n.º 01/2022/733 – Aditamento n.º 01/2023/189. Mais informou “que, deverão ser entregues, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades inerentes às alterações apresentadas, nos termos definidos no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, sob pena de arquivamento oficioso do processo” – documento 3. Em 06/05/2024 a sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda foi notificada para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, da intenção de declaração de caducidade do processo, em virtude de ter sido ultrapassado o prazo de 6 meses para apresentação dos projetos das especialidades, como lhe havia sido notificado – documento 4. Recebeu-se no dia 10/05/2024 email de resposta, com origem no endereço eletrónico Rui Jesus ruiens@hotmail.com, com o seguinte teor (documento 5): “Boa noite, Encarrego-me de perguntar a suas excelências quanto tempo tiveram para atender as nossas necessidades? Eu respondo, 4 anos. Fizeram alguma coisa? Está á vista.. Quanto tempo é que andaram a brincar com a nossa cara? 4 anos!! Ajudaram em algum sentido? Não

ainda complicaram.. e ainda têm o descaramento de enviar emails. Pois, só fazem o que Vos compete e muito, mas muito mal. Tenham mas é vergonha na cara! Ainda deviam era de nos indemnizar!!” E em 15 /05/2024, em resposta à comunicação da mesma data emanada pelo Departamento de Urbanismo mediante email, foi recebido email remetido do mesmo endereço eletrónico (Rui Jesus ruiens@hotmail.com), do seguinte teor: “É engraçado como suas excelências para uma mera alteração das datas, que nem significa nada, mandam logo email. No entanto, estiveram mais de 4 anos a atrasar e a deturpar o nosso projeto e as nossas ações. Dá que pensar.. Vocês são mesmo eficientes... para o que não interessa.. já para o que realmente interessa, complicam a vida das pessoas!” Em 06/06/2024, a concessionária foi notificada que, por Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, foi declarada a caducidade do licenciamento, nos termos da informação nº 6562/2024 do Diretor de Departamento de Urbanismo, por ter decorrido o prazo estabelecido no DL n.º 555/99, de 06 de dezembro, na sua redação atual, para a apresentação dos projetos das especialidades, sem que a sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda tenha procedido à apresentação do mesmos, e decorrida que foi a audiência prévia dos interessados, exercida nos termos descritos, sem que tenha sido requerida prorrogação de prazo – documento 6. Conforme informação do Serviço Municipal de Fiscalização, após deslocação ao local, em 22/04/2024 e em 17/07/2024, a situação mantém-se inalterada. Dos factos evidencia-se que a concessionária demonstrou total desinteresse na prossecução do processo de licenciamento da obra de reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheiro, tendo decorrido 13 meses e 23 dias entre a data (31/01/2022) da assinatura do contrato para concessão da exploração do bar da praia do palheiro adjudicado à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda e a data (23/02/2023) em que foi notificada do dever de apresentar os projetos das especialidades no prazo (de 6 meses) legalmente previsto, tendo passado mais 14 meses até à data (06/05/2024) da notificação da intenção de declaração de caducidade do licenciamento. Ora, conforme já

foi indicado, decorre do contrato e do caderno de encargos que o concessionário teria de proceder, no prazo máximo de 18 meses, à execução das obras. O que não aconteceu. Assim sendo, verifica-se que o incumprimento do contrato de concessão é imputável à concessionária, conforme presunção legal, nos termos do artigo 799.º do Código Civil, por não ter sido diligente no cumprimento das suas obrigações, pois o contrato foi celebrado em 31/01/2022 e iniciou a sua vigência em 01/02/2022 sem que a concessionária tenha procedido à execução das obras no prazo máximo acordado (18 meses). Constata-se, de facto, o fundamento do incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, previsto no artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), que faculta ao contraente público a faculdade de resolver o contrato a título sancionatório. Da indemnização: No Caderno de Encargos, aceite pela concessionária e ao qual se vinculou, foi estabelecido pelo contraente público, no ponto 1.6, que “no caso de incumprimento do prazo de execução da intervenção, descrita nos pontos anteriores, o Concessionário será sancionado nos seguintes termos: faturação do valor estimado da intervenção em falta e faturação de 1/15 do valor do contrato”. Neste sentido, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 810.º do Código Civil, as partes podem fixar por acordo o montante exigível a título de indemnização (cláusula penal), como efetivamente sucedeu, pois, convencionaram antecipadamente a prestação de uma quantia em dinheiro, que o devedor terá de satisfazer ao credor em caso de não cumprimento do contrato. Portanto, o Município de Cantanhede pode resolver o contrato em causa, conforme previsto no indicado artigo 333.º, n.º 1, alínea a) do CCP, e exigir o pagamento da indemnização como sanção pelo incumprimento da concessionária, que levou à resolução do contrato, sendo que as partes já acordaram no valor indemnizatório a pagar pela mesma, e que resulta de duas parcelas: 1. A faturação do valor estimado da intervenção em falta – que no caso presente é toda a obra de reabilitação e ampliação – que nos termos do ponto 1.4 do caderno de encargos foi estimada em 104.162,50 € (cento e quatro mil cento e sessenta e

dois euros e cinquenta cêntimos); 2. A faturação de 1/15 do valor do contrato fixado pelas partes (que é de 4.500,00€), pelo que o montante a considerar no cálculo da indemnização é 300,00€ (trezentos euros). Deste modo, a indemnização será, por acordo das partes, a quantia de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma daquelas duas parcelas, por ser esta a indemnização fixada no Caderno de Encargos e aceite pelas Partes. Acresce ainda que: O levantamento fotográfico constante do projeto de arquitetura ilustra o estado da edificação aquando da data do contrato de concessão e da apresentação do referido projeto: a edificação apresentava telhado e chaminé. À data de 17/07/2024, a edificação encontra-se sem telhado, sem chaminé e sem quaisquer portas ou janelas, conforme se observa das fotografias constantes da informação da Fiscalização, o que acarreta danos às paredes existentes e que estavam em bom estado, podendo ter de ser reparadas ou até reconstruídas se ficarem sem garantia de estabilidade – documento 7. Com efeito, a concessionária, após a celebração do contrato, e por mero efeito deste, entrou na posse das instalações, que ficaram à sua guarda e sob a sua responsabilidade, pelo que tal situação é da responsabilidade da concessionária, que, ou realizou os trabalhos sem o devido licenciamento ou autorização, ou não acautelou que outros lhe dessem causa. Conforme orçamento apresentado pela Divisão de Estudos e Projetos, a colocação do telhado no edifício terá um custo previsto de € 6.270,00 ((seis mil duzentos e setenta euros) + IVA – documento 8. Conclusões; Resultante dos factos e da fundamentação legal supra explanados, propõe-se que seja deliberado: 1. A intenção de decretar a resolução sancionatória do contrato para concessão da exploração do Bar da praia do Palheiro, adjudicado à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º, nº 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do

projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos. 2. A intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização resultante do incumprimento contratual; 3. A intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação; 4. Notificar a sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda. da intenção de deliberar os pontos que antecedem, para que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, querendo, se pronuncie por escrito sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal de Cantanhede deliberará como definitivas as intenções deliberadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Manifestar a intenção de proceder à resolução sancionatória do contrato para concessão da exploração do Bar da Praia do Palheiro, adjudicado à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º, nº 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos; 2) Manifestar a intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização

resultante do incumprimento contratual; 3) Manifestar a intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação; 4) Notificar a sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda. da intenção de deliberar os pontos que antecedem, para que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, querendo, se pronuncie por escrito sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal de Cantanhede deliberará como definitivas as intenções deliberadas, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DE ÁREA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO / RUA PROFESSOR

ALOÍSIO DE ANDRADE, NO LUGAR DE ALJURIÇA, CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“A Freguesia de Cadima, informou o Executivo Municipal da necessidade de eliminar uma sebe em cedros, que se situa na Rua Professor Elísio de Andrade, no lugar de Aljuriça, a qual causa transtornos no trânsito, bem como a segurança dos peões. Após reuniões havidas entre os dois executivos, ficou o Senhor Presidente da Junta de contactar o proprietário do terreno, e em conjunto com os técnicos desta Autarquia encontrar uma solução adequada ao pretendido. O Executivo da Freguesia de Cadima, contactou o Senhor Pedro Luis Barreto Monteiro, proprietário do terreno em causa, foi-lhe explicado no local o que se pretendia, tendo-se acordado o arranque da sebe e a construção de um passeio, bem como a construção de um muro que delimita o terreno do passeio. O Senhor Pedro Monteiro, cede para o domínio público, a área necessária para a execução da obra, desde que fiquem cumpridos os afastamentos ao eixo da via, impostos pelo regulamento em vigor. A DDAF informa que “O comprimento são*

63 ml, quanto à cedência ao domínio público é pelo alinhamento dos muros já existentes a jusante e montante, pelo que será só a substituição dos cedros pelo muro.” Para o efeito e conforme despacho Superior, foi solicitado parecer ao Departamento de Urbanismo, o qual informa que “... o muro deverá desenvolver-se paralelo e à distância de 5,50 m ao eixo do arruamento (...). Assim, de acordo com o alinhamento definido serão cedidos ao domínio público 163,00 m² (2,00 m x 63,00 m de comprimento).” O muro foi executado conforme informação do DU, no terreno propriedade de Pedro Luis Barreto Monteiro, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 15149, da Freguesia de Cadima. Assim, face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo no sentido de deliberar: 1)- Aceitar a área de 163m², a qual cumpre os afastamentos ao eixo da via, já ocupada e integrada no domínio público com passeio executado na Rua Professor Aloísio de Andrade, no lugar de Aljuriça, desanexado do prédio inscrito na matriz com o artigo rústico 15149, da Freguesia de Cadima, propriedade de Pedro Luis Barreto Monteiro; 2)- Mandar emitir certidão comprovativa da afetação da área no domínio público.” Em 10/12/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor de Património e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aceitar a cedência da área de 163m², a qual cumpre os afastamentos ao eixo da via, já ocupada e integrada no domínio público com o passeio executado na Rua Professor Aloísio de Andrade, no lugar de Aljuriça, desanexado do prédio inscrito na matriz Predial Rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo 15149, propriedade de Sr. Pedro Luis Barreto Monteiro; 2) Mandar emitir certidão, ao Sr. Pedro Luis Barreto Monteiro, na qual conste a área ocupada e já integrada no domínio

público, de acordo com os elementos acima transcritos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - DESMORONAMENTO DE EDIFICAÇÃO / RUA DAS PADARIAS / TRAVESSA DA IGREJA / FREGUESIA DE OURENTÃ / VÍTOR HENRIQUE LOPES: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 21/11/2024 ao imóvel sito na Rua das Padarias e na Travessa da Igreja, na Freguesia de Ourentã, do seguinte teor: *“Para efeitos do disposto no art.º 90.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e na sequência do despacho do Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, de 11/09/2024 a Comissão de Vistorias composta pelos peritos: Eng.º téc. João Silva, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; Arq. Carla Lourenço, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; Arq. Helder Marçal, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede. Deslocou-se ao local em 21/11/2024, pelas 14:30 horas, e emitiu o seguinte parecer: 1. A edificação situada no local identificado em epigrafe (coord.: 40.361680N, -8.550946W) composta por rés-do-chão e 1º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e madeira, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação com partes já em pré-ruína; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que o corpo balanceado existente na fachada ao nível do 1º andar assim como a estrutura da cobertura apresentam uma acentuada debilidade estrutural - evidenciando risco eminente de colapso e queda para a via pública. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior (pelo facto de não haver condições de segurança para realização de visita interior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural elou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do*

disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição de caráter imediato (prazo máximo de 5 dias) os elementos construtivos em estado de acentuada debilidade estrutural; b. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo estipulado de 30 dias; c. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria esteve presente o proprietário/representante.” Em 27/11/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Face ao auto de vistoria e ao estado de necessidade que a situação aparenta e exige, na salvaguarda do interesse e bem público, deve ser presente já à próxima reunião de Câmara Municipal com dispensa de audiência prévia atenta a urgência, para aprovação do referido auto e notificação do proprietário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar o Sr. Vitor Henriques Lopes, proprietário da edificação sita na Rua das Padarias e na Travessa da Igreja, em Ourentã, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição de caráter imediato (prazo máximo de 5 dias) os elementos construtivos em estado de acentuada debilidade estrutural; - Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo estipulado de 30 dias; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas

condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 8/2024 / ALTERAÇÃO DE PROJETO / CANTANHEDE / CONTRATO

DE URBANIZAÇÃO / SEQUÊNCIA PARALELA CRL: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “a. *Por deliberação de 20-11-2024 foi deliberado alterar o loteamento em referência. b. Da informação que serviu de base à deliberação consta que deverá ser assinado contrato de urbanização sobre a execução dos oito lugares de estacionamento públicos. c. Assim, segue texto de minuta de contrato referente à matéria indicada; d. Informa-se que a empresa deu o seu acordo à mesma minuta.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, e em complemento da sua deliberação de 20/11/2024, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato de urbanização respeitante ao Alvará de Loteamento n.º 11/2002 de 11 de julho, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Sequência Paralela, CRL, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Sr.ª Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - TAXAS MUNICIPAIS URBANÍSTICAS DECORRENTE DO SIMPLEX

URBANÍSTICO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E

URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ADIANTE DESIGNADO POR

RMTEU N.º 855/2019 E RESPETIVA DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º

928/2019 PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 228 DE

27/11/2019: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Após publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, igualmente designado por Simplex Urbanístico, diploma incluído no âmbito do pacote “Mais Habitação”, resultou evidente o objetivo de proceder a uma reforma e simplificação dos procedimentos urbanísticos e de ordenamento do território, abrangendo ainda algumas matérias conexas; Considerando que uma das finalidades deste diploma legal, conforme consta do seu extenso preâmbulo, foi diminuir substancialmente a intensidade do controlo prévio realizado preventivamente pela Administração, bem como, agilizar e simplificar os procedimentos no âmbito das operações urbanísticas; Considerando que tem sido prática habitual desta Câmara Municipal efetuar-se o pagamento faseado das taxas no decorrer das operações urbanísticas, apenas para permitir aos munícipes maior facilidade no seu pagamento, nomeadamente, aplicando-se um valor aquando da entrada do pedido e posteriormente aquando do deferimento do mesmo, o qual varia em função da operação urbanística em causa; Considerando em face da reforma e simplificação dos procedimentos das operações surtida pelo diploma e também porque a condição de eficácia das licenças passou a ser titulada pelo recibo de pagamento, conforme dispõe e consagra o artigo 74.º do RJUE (quanto à licença, comunicação prévia e loteamento) e ainda porque estamos a promover pela análise, alteração ao Regulamento Municipal das Taxas Urbanísticas (aguardando ainda pela tão prometida retificação ao diploma – DL n.º 10/2024, por este conter diversas incongruências e gralhas), propõe-se que o pagamento das taxas seja conforme determina e impõe o RJUE, em função da operação urbanística, abrangendo neste acto as taxas devidas na globalidade e que se encontram atualmente “faseadas”, ou seja, obviamente que não há lugar à criação de qualquer “nova” taxa urbanística*

até revisão e alteração do referido regulamento, mas tão só e apenas existe uma antecipação do cálculo das taxas devidas, vejamos a título exemplificativo, se tratar de uma operação urbanística sujeita a licença é no momento em que a mesma é deferida, atento o disposto no artigo 117.º do RJUE, que se calculam todas as taxas, além do valor pago na entrada do pedido, acautelando assim igualmente o disposto na Lei n.º 53-E/2006 de 29/12, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; Considerando que a finalidade da presente proposta é apenas fixar que o momento do pagamento das taxas devidas e existentes no Regulamento Municipal de Taxas acima melhor identificado (e enquanto este não for adaptado/revisto) seja aquele em que a operação urbanística é aprovada, logo que esteja em condições de poder a vir ser iniciada, assim sendo: - No caso dos licenciamentos, além do valor pago aquando da entrada do pedido devem ser calculadas as restantes taxas devidas aquando do deferimento do pedido – artigo 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, adiante abreviado por RJUE e notificadas aquando do deferimento, ficam excecionadas as situações que, por força da entrada em vigor do diploma do Simplex Urbanístico, estejam isentas ou porque não são devidas taxas; - No caso de comunicação prévia, efetua-se nos termos dos artigos 34.º e 35.º do RJUE, ou seja, o pagamento das taxas devidas é notificado ao particular para até ao prazo máximo de um ano (ou após notificação quando este assim o entender) efetuar a sua liquidação. Posteriormente, deverá ainda comunicar o início das obras, atento o disposto na Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, VI - ponto 30 – página 6 (19), uma vez que, após o pagamento das taxas devidas, existe a dispensa da prática de quaisquer atos permissivos; - Nos pedidos de informação prévia qualificados favoráveis, isto é, instruídos de acordo com o artigo 14.º n.º 2 do RJUE e estando dotados de todos os elementos, nomeadamente

do projeto de arquitetura, além do valor pago na entrada, os quais permitirão à Câmara Municipal elaborar uma resposta/decisão, devem desde logo e conforme consagra a Portaria n.º 71-B /2024 de 27/02, no modelo da resposta, conter o montante das taxas a liquidar incluindo as taxas das operações urbanísticas aplicáveis, uma vez que, estes pedidos de informação prévia passaram a ter por efeito a isenção do controlo prévio da operação urbanística em causa, logo, o pagamento terá de ser efetuado pelo adquirente e até ao momento em que efetua a comunicação do início das obras, atento do disposto na Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, VI - ponto 30 – página 6 (19). Em 13/12/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do Executivo.” O Sr. Vice-Presidente deu as explicações necessárias sobre o assunto, explicitando que a Camara Municipal, não esta a mexer nas taxas urbanísticas, apenas esta a antecipar o pagamento das taxas devidas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a metodologia indicada pelo Departamento de Urbanismo, quanto ao momento do pagamento das taxas devidas e existentes no R.M.T.E.U., no âmbito do Simplex Urbanístico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC.º DE OBRAS N.º 1460/1999 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA PRODEMA – ASSOCIAÇÃO PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO, requerimento datado de 13/12/2024 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativas à emissão da licença de utilização do imóvel sito na Rua das Flores, n.º 303, no lugar de Marvão, União das Freguesias de Covões e Camarneira, referente ao proc.º n.º 1460/1999. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “*O pedido em apreço refere-se à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo*

prévio, que foi titulada pela licença de construção n.º 66/2001 e pela licença especial n.º 100/2013. O pedido vem instruído de acordo com o ponto 28 do anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, nomeadamente o termo de responsabilidade do diretor de fiscalização, conforme está previsto no art.º 62º-A do RJUE, aprovado pelo DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação e com telas finais. Assim, poderá emitir-se a resposta à comunicação, para utilização, nos termos do anexo XV da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, informa o seguinte: “1 - A requerente vem solicitar a isenção de taxas, ao abrigo do artigo 9.º, nº1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e da Urbanização. 2- Trata-se de uma Associação enquadrável no âmbito do referido artigo. 3 - O valor da taxa é de 377,52€. 4 - Atento o enquadramento da entidade no âmbito das isenções, é de deferir o pedido, devendo ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 377,52€ (trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), relativas à emissão da licença de utilização do imóvel sito na Rua das Flores, n.º 303, no lugar de Marvão, União das Freguesias de Covões e Camarneira, referente ao proc.º n.º 1460/1999, requerida pela Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão, ao abrigo do disposto no art.º 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - MNPPP537 "CAVADINHAS" E MNPPP538 "PINÇÃO" - INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE CAULINOS / PARA

CONHECIMENTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito dos processos supracitados, informa-se que a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) procedeu ao indeferimento dos Pedidos de Prospeção e Pesquisa de Caulinos MNPPP537 “Cavadinhas” e MNPPP538 “Pincão”, tendo como base as fundamentações técnicas realizadas, devidamente deliberadas em Reunião de Câmara de 21/03/2022 e 07/03/2022, nos termos do n.º 8 e alínea a) do n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, na sua atual redação.(...) Sugere-se que o processo seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

31 - MNPPP581 "VILAMAR" - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE CAULINOS / PARA CONHECIMENTO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito dos processos supracitados, informa-se que a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) procedeu ao indeferimento do Pedido de Prospeção e Pesquisa de Caulinos MNPPP581 “Vilamar”, tendo como base a fundamentação técnica realizada, devidamente deliberada em Reunião de Câmara de 15/03/2023, nos termos do n.º 8 e alínea a) do n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, na sua atual redação. (...) Sugere-se que o processo seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

32 - 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PROPOSTA FINAL DO PLANO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No cumprimento do disposto no artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos*

de Gestão Territorial (RJIGT) , sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos diretores municipais”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da 3ª Alteração á 1ª Revisão do PDM Cantanhede, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 26 de outubro de 2023, a conferência procedimental prevista no RJIGT. Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Direção Geral da Energia e Geologia (DGEG), Direção-Geral do Território (DGT), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Infraestruturas de Portugal (IP), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Turismo de Portugal (TP), Câmara Municipal de Coimbra, Câmara Municipal da Figueira da Foz, Câmara Municipal da Mealhada, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de concertar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado, tendo em consideração o disposto no artigo 87º do RJIGT (entretanto revogado), designadamente, o processo de ‘Concertação’ no qual “a câmara municipal promove, ..., a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão ou daquela conferência, tenham discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, tendo em vista obter uma

solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.” Foram assim, realizadas reuniões de concertação ou encetados contactos com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Decorrente do processo de concertação acima descrito, resultaram alterações na totalidade das peças desenhadas, regulamento e Avaliação Ambiental Estratégica, das quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis. A delimitação do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, que motivou o parecer desfavorável do ICNF ao plano, foi alterada na presente proposta, de acordo com a nova delimitação publicada no portal do ICNF no âmbito do processo de retificação oficial do REFLOA (P-031015/2022). Tendo em conta os prazos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação), em específico as disposições do n.º 2 do artigo 199.º, que refere “(...) os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2024, incluir as regras de classificação e qualificação previstas (...), abrangendo a totalidade do território do município, sob pena de suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa.”, submeteu-se à apreciação pela Câmara Municipal, para deliberação sobre a abertura do período de discussão pública, tendo sido aprovada a proposta sob deliberação de 18/10/2024. O período de discussão pública, de 30 dias, decorreu entre os dias 4 de novembro e 13 de dezembro de 2024, tendo sido rececionados 67 participações, das quais 61 recaíram sobre o modelo territorial e 6 sobre a proposta de regulamento. No que respeita às participações sobre o modelo territorial 26 foram totalmente ou parcialmente atendidas e 35 não tiveram enquadramento. Das 6 participações sobre a proposta de regulamento, apenas 1 não foi atendida, tendo as restantes sido totalmente ou

parcialmente consideradas. Face ao exposto, sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, para deliberar sobre: 1. Aprovação da Proposta Final da 3ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Cantanhede; 2. Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 3. Aprovação do Relatório Ambiental e respetiva Declaração Ambiental; 4. Para cumprimento do número 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), os diversos documentos do plano deverão ser remetidos para a Assembleia Municipal, entidade com competência para a sua aprovação final. 5. Após aprovação da 3ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Cantanhede, por parte da Assembleia Municipal, deverá proceder-se à publicação em Diário da República, após a qual o plano entrará em vigor.” O Senhor Vice-Presidente, enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental - Departamento de Urbanismo, pelo seu esforço, dedicação e sentido de responsabilidade na elaboração de um documento estratégico para o desenvolvimento do Concelho. A Senhora Presidente da Câmara felicitou a equipa da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pela qualidade, celeridade e muito profissional do documento apresentado. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a proposta final da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede; 2) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 3) Aprovar o Relatório Ambiental e respetiva Declaração Ambiental; 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação da DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e de acordo com o disposto n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; 5)

Mandar proceder à sua publicação na II Série do Diário da República, após aprovação por parte da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PLANO DE GESTÃO FLORESTAL / REFLORESTAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO: O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“O PGF é um instrumento de administração de espaços florestais que determina, no espaço e no tempo, as intervenções de natureza cultural e de exploração dos recursos, visando a produção sustentada dos bens e serviços por eles proporcionado e tendo em conta as atividades e os usos dos espaços envolventes. Tendo em conta que, de acordo com a legislação em vigor, estão sujeitas à elaboração obrigatória de PGF’s as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias, independentemente da sua área, este plano revela-se como uma ferramenta que servirá de base e de orientação para uma gestão integrada do Perímetro Florestal. Elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede, no seguimento do protocolo assinado entre o Município de Cantanhede, a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, o documento tem como principal objetivo ser uma ferramenta de auxílio à gestão do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, prevendo, entre outras, implementar medidas para regular as intervenções neste perímetro, quer no tempo, quer no espaço, tendo em conta um conjunto de medidas, condicionadas por condições de natureza social, local, económica e ambiental, garantindo os valores naturais ali existentes. Este documento será ainda submetido a aprovação em Assembleia de Compartes e enviado para o Instituto de Conservação da Natureza e*

das Florestas para Aprovação Final, podendo ainda sofrer pequenos ajustes. Face ao exposto submetemos o documento PGF – Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede a reunião de Câmara para Conhecimento.” A Senhora Presidente, agradeceu à equipa da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais pelo trabalho desenvolvido e pela excelente apresentação efetuada. A Câmara Municipal, por unanimidade e tendo por base a informação pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou aprovar o Plano de Gestão Florestal, relativo ao Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE CADIMA / DESPESA COM O CONSUMO DE ÁGUA PARA REGA DOS ESPAÇOS VERDES NA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA

FERVENÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2024 pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“Na sequência da informação I 14647, cumpre informar que o consumo de água verificado nos espaços verdes da praia fluvial dos Olhos da Fervença, evidenciado pelas faturas apresentadas pelas Junta de Freguesia de Cadima, se justifica principalmente pelo período de verão a que se referem e pelo uso elevado e intenso do espaço, na medida em explicam a maior necessidade de água para recuperação e manutenção do relvado. A média (junho a setembro) de consumo real nos Olhos da Fervença foi de 6,5 litros/m²/dia, valor que se alinha com a dotação de água, em teoria e em média, necessária para um relvado no verão, de 6 litros/m²/dia. Consideramos, portanto, que os consumos não são exagerados, devendo, no entanto, adotar-se boas práticas de rega (frequência, duração e horários)*

e boas práticas de manutenção (frequência e altura do corte da relva) que minimizem o consumo de água e a sustentabilidade dos recursos. Face ao exposto e atendendo a que não se encontra concluída a fonte alternativa de abastecimento de água para rega dos espaços verdes da praia dos Olhos da Fervença, prevista no âmbito da empreitada de requalificação em curso, deve considerar-se a despesa em causa como excecional e não prevista no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, propondo-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia, no valor de 9 347,00 €, destinada a custear a despesa com o consumo de água para rega dos espaços verdes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima, no valor de 9.347,00€ (nove mil, trezentos e quarenta e sete euros), destinado a participar nas despesas com o consumo de água para rega dos espaços verdes; 2) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, documento do qual ficará um exemplar do contrato em pasta anexa ao presente livro de ata; 3) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE TOCHA / DESPESA COM A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REMOÇÃO DE AREIA NO AREAL DA PRAIA /

**ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA ZONA BALNEAR – PRAIA DA TOCHA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Zona Balnear – Praia da Tocha, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Cantanhede na Junta de Freguesia da Tocha para a realização de pequenas obras e intervenções de manutenção, limpeza e correção de atos de vandalismo, bem como a higienização de instalações e equipamentos na Praia da Tocha, conforme estabelecido no seu Anexo I. O acompanhamento e verificação do cumprimento do contrato e apoio técnico, é uma competência da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias e do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Logística Municipal, competindo, também à Junta de Freguesia evidenciar a realização dos trabalhos executados. O pedido de ressarcimento de despesa apresentado pela Junta de Freguesia da Tocha, no valor de 2 900,00€ + IVA, diz respeito à execução de trabalhos de remoção de areia no areal da praia, que não tendo sido executados pelos serviços municipais e não estando previstos no referido Contrato Interadministrativo, foram assumidos pela Junta de Freguesia, garantindo assim a cooperação necessária para finalizar dos trabalhos preparatórios do início da época balnear. Face ao exposto, propõe-se o pagamento do valor de 2 900,00€ + IVA à Junta de Freguesia da Tocha...”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no

valor de 3.567,00€ (três mil, quinhentos e sessenta e sete euros), destinado a participar nas despesas com a execução de trabalhos de remoção de areia no areal da Praia da Tocha; 2) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Tocha, documento do qual ficará um exemplar do contrato em pasta anexa ao presente livro de ata; 3) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

PARA: "REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, POR

EMPREITADA": A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 18/12/2024, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo

Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *"O Centro de Saúde de*

Cantanhede necessita de ver melhoradas as condições de funcionalidade do edificado,

adaptando-o à existência de eficiência energética, cumprindo os planos de

contingência, assegurando a acessibilidade, segurança e conforto quer para os

utentes, quer para os profissionais de saúde, visando contribuir para a melhoria do

acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos,

tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados

de saúde. Pretende-se então que o referido equipamento seja reabilitado para uma

unidade de excelência na prestação de cuidados primários, tendo sempre presente a

satisfação dos cidadãos e dos profissionais e com disponibilidade para a inovação,

promovendo a requalificação do edificado. De salientar que se trata de um edifício com

imagem de arquitetura contemporânea, com aproximadamente 20 anos, com localização central e inserido numa zona residencial, apoiado por uma zona de estacionamento generosa e vias bem dimensionadas, a nascente sendo que o mesmo é constituído por um bloco central e 3 corpos transversais que se interseitam, todos com cêrcea correspondente a 2 pisos. O edifício apresenta deficiências ao nível construtivo, infiltrações inerentes à idade do mesmo e com um uso diário intensivo, apoiando cerca de 15031 utentes, o que reforça a ideia de que esta reabilitação é benéfica não só para os profissionais de saúde como para os utentes e comunidade. Do mesmo modo, se informa que o presente investimento foi objeto de candidatura ao Aviso n.º 16/C01-i01/2023, para o "Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais", do "Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas", no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no projeto n.º 8312, que considera a "Reabilitação do C. S. Cantanhede". Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada de Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Reparação e Reforço Estrutural da Fachada; o Projeto da Rede Predial de Distribuição de Águas; o Projeto de Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto de Infraestruturas Elétricas de Utilização; o Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC); o Certificado Energético do Existente; o Pré-

Certificado Energético; o Projeto de Desempenho Energético - RECS e o Projeto de Gases Medicinais, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Avenida 25 de Abril, n.º 44, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação de edifício destinado à saúde. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preliminares; - Fachadas: trabalhos preparatórios / demolições, reforço estrutural, cantarias, revestimentos de paredes e pavimentos e serralharias; - Interior: trabalhos preparatórios / demolições, alvenarias, revestimentos de paredes, pavimentos e tetos, pinturas, carpintarias, caixilharias, estores, loiças sanitárias e acessórios e diversos; Arranjos exteriores: trabalhos preparatórios / demolições, movimentos de terras, paisagismo, sistema de rega, plantações e sementeiras, pavimentos, muro e sinalização rodoviária; - Instalações e equipamentos de águas e esgotos: rede predial de distribuição de água e rede predial de drenagem de águas residuais; - Instalações e equipamentos elétricos; ITED; AVAC; Gases medicinais - oxigénio. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 540 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025 e de 2026. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.855.397,20 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em

procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do expresso acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2025: 927.698,60 € + IVA a 06%, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2025; Ano de 2026: 927.698,60 € + IVA a 06%, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2026. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45215100 - Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente

coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente reforço estrutural das fachadas, alvenarias, revestimentos, pinturas, carpintarias, caixilharias, estores, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade, sistema de AVAC e gases medicinais e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma infraestrutura de saúde, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação Do Processo De Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do

Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2025, de 2026 e de 2027. Face ao exposto, informa-se que,

caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 221 2024/2 - "Construção / Requalificação do Centro de Saúde de Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 07010301 - "Instalações de serviços", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/607/24/2024, de 18/12/2024, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2025 e de 2026, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo: Ano 2025: 927.698,60€ + IVA a 06% = 983.360,51€, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 927.698,60€ + IVA a 06% = 983.360,51€, referente a 50% de execução de obras no ano económico de 2026. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025 e de 2026, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2024" na rúbrica 02 221 2024/2 - "Construção / Requalificação do Centro de Saúde de Cantanhede" onde se prevê uma verba de 1.250.000,00€, para o ano de 2025 e de 1.000.000,00€, para o ano de 2026. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do

compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - APROVAÇÃO DE PROJETO BASE PARA A “BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO

DA EB1 E JI DA TOCHA”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Solicita-se que seja presente a reunião de câmara o projeto para a beneficiação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância da Tocha. A intervenção proposta insere-se num programa de reabilitação dos estabelecimentos de ensino do concelho, pretendendo melhorar as condições de utilização destes equipamentos, quer em termos de eficiência energética, quer em termos de conforto e equipamentos. Prevê-se também a ampliação do estabelecimento por forma a criar uma cozinha com refeitório e uma sala polivalente, com as necessárias instalações sanitárias de apoio. O valor previsto para a intervenção é de 2.259.924,09€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto de execução, para efeitos de apresentação de*

candidatura ao AVISO CENTRO 2030-2024-14 - Requalificação da rede do ensino básico.” Por parte da equipa da Divisão de Estudos Projeto, foi feita uma apresentação do projeto em causa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o Projeto base para a “Beneficiação e Ampliação da EB1 e JI da Tocha”, nos precisos termos do preconizado da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - APROVAÇÃO DE PROJETO BASE PARA A “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL DA PRAIA DA TOCHA”: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Solicita-se que seja presente a reunião de câmara o projeto para a requalificação da Avenida Marginal da Praia da Tocha. O projeto visa essencialmente: Repavimentar e mobilar o espaço urbano por forma a dar-lhe mais conforto. Convidar e atrair os turistas e os próprios munícipes que aqui vivem a um local mais apelativo; Associar a esta obra um espaço publico de suporte á paisagem, o qual, relacionando-se de forma regular e próxima com a área urbanizada assegurar a generosidade e qualidade da “frente urbana” deste local, em particular a valorização do património construído que é urgente preservar, nomeadamente os “palheiros da Tocha”; Conferir ao espaço uma escala mais humanizada, invertendo o dimensionamento existente à escala do automóvel e desenhando-o à escala do peão; Beneficiar a acessibilidade fácil e segura à praia pela avenida Marginal, com vista à diversificação dos utilizadores; O valor previsto para a intervenção é de 1.667.062,76€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto de execução, para efeitos de candidatura ao Aviso Centro n.º 2030-2024-11 - Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT).”* Por parte da equipa da Divisão de Estudos Projeto, foi feita uma apresentação do projeto em

causa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o Projeto base para a “Requalificação da Avenida Marginal da Praia da Tocha”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - APROVAÇÃO DE PROJETO BASE PARA A “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSOS 360º”: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Solicita-se que seja presente a reunião de camara o projeto base para a requalificação e ampliação do denominado “Pavilhão Marialvas”, por forma a criar um espaço multiusos 360º, visando o desenvolvimento de diversos espetáculos, quer sejam de natureza desportiva, cultural ou de eventos sociais. Edifício existente; A reabilitação do edifício existente, consiste na melhoria das condições da eficiência energética, através da implementação de soluções construtivas que permitam aumentar o conforto no interior do edifício ao mesmo tempo que se pretende uniformizar a imagem do edifício existente com a solução proposta para a sua ampliação. As soluções construtivas assentam sobretudo na aplicação de novos revestimentos exteriores, substituição de toda a caixilharia, coberturas, caleiras, etc. Ao nível da eficiência energética pretende-se colocar um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo, o aquecimento das AQS apoiadas em coletores solares térmicos, substituição das luminárias existentes por luminárias com sistema LED e garantir melhores condições de conforto, criando um sistema de AVAC. Pretende-se também a execução de um Palco Multiusos amovível. Ampliação proposta; O programa proposto para a ampliação do espaço multiusos, é composto por duas zonas distintas: A área social e a área de preparação dos espetáculos. A área social, é composta por*

uma sala administrativa, balneários e átrio. Desenvolve-se num só piso e tem acesso desde o exterior diretamente para o átrio e é a partir deste que se faz a ligação para a zona de treinos e a futura ligação ao espaço Multiusos 360º. O valor previsto para a intervenção é de 1.819.545,89€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto base, para efeitos de candidatura ao Aviso Centro n.º 2030-2024-11 - Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)”. Por parte da equipa da Divisão de Estudos Projeto, foi feita uma apresentação do projeto em causa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o Projeto para a “Requalificação e Ampliação do Espaço Multiusos 360º”, nos precisos termos do preconizado na referida infirmação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - APROVAÇÃO DO PROJETO BASE PARA A “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE”: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Solicita-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação, o projeto base para a Requalificação e Modernização da Biblioteca Municipal e Arquivo Municipal de Cantanhede. A intervenção consiste em requalificar a biblioteca municipal, aumentando o espaço de auditório para 150 lugares, aumento da área de biblioteca por forma a criar salas de trabalho para grupos, e realocização das instalações sanitárias, para que o espaço virado para o parque verde seja para a cafetaria e gabinetes. Pretende-se ampliar o edifício para nascente, criando desta forma um espaço para funcionamento do arquivo municipal, com uma área ao nível da cave para o arquivo, que também contemplará o arquivo da biblioteca, e ao nível do 1º andar serão previstos gabinetes para o pessoal do arquivo, sala de consulta a pessoal*

externo e sala de digitalização. A estimativa orçamental para esta obra é de 1.805.931,33€ + IVA, que não contempla o mobiliário da biblioteca, do auditório e as estantes de arquivo. Propõe-se a aprovação do projeto base, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso Centro n.º 2030-2024-11 - Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT).” Por parte da equipa da Divisão de Estudos Projeto, foi feita uma apresentação do projeto em causa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o Projeto base para a “Requalificação e Modernização da Biblioteca Municipal de Cantanhede”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - CONTRATO DE PROMESSA, COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 144 A - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FLAMINGO PENÍNSULA UNIPessoal, LDA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 21/06/2023, foi deliberado aprovar a venda do lote n.º 144 A, sito na Zona Industrial Cantanhede, à firma Flamingo Península Unipessoal, Lda, com a área de 12 380 m2, pelo valor de 109 563,00 € (Cento e nove mil quinhentos e sessenta e três euros), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6105-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos e condições aí aprovadas. Em 20/09/2023, foi deliberado autorizar a venda à Empresa Flamingo Península Unipessoal, Lda, do lote n.º 144 A, mediante a celebração de um CPCV-Contrato de Promessa de Compra e Venda, atendendo à conjuntura económica que Angola atravessa, a que a empresa já está instalada na ZI de Cantanhede e às dificuldades na transição financeira de Angola para Portugal, nas seguintes condições

que se traduzem em: - Celebrar o Contrato de Promessa, Compra e Venda, no prazo máximo de 60 dias de calendário; - O valor da venda do lote, 109 563,00 € (Cento e nove mil quinhentos e sessenta e três euros), ser pago em 12 mensalidades, de 9 130,25 € (nove mil cento e trinta euros e vinte cinco cêntimos); - O pagamento de 9 130,25 € (nove mil cento e trinta euros e vinte cinco cêntimos), referente à primeira prestação, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; - O pagamento da 2ª à 11ª mensalidade ocorrerá entre o dia 1 e 10 de cada mês; - Se houver atraso no pagamento das prestações, será acrescido 10%, ao valor dessa prestação, como penalização; - Na eventualidade de existirem 2 prestações em atraso consecutivas, no 11º dia do mês em que ocorra este incumprimento, o Contrato de Promessa, Compra e Venda, considerar-se-á sem qualquer efeito, revertendo para o Município as prestações entretanto pagas, sem quaisquer direitos para a Flamingo, Lda. - A escritura definitiva celebrar-se-á até 30 dias seguidos, a partir da data em que o lote esteja todo liquidado; - Se ocorrer o pagamento integral antecipadamente, o Município terá 30 dias seguidos, para celebrar a respetiva escritura. Neste momento estão reunidas as condições para se outorgar a escritura. Em 30/10/2024, a empresa Flamingo Península Unipessoal, Lda vem solicitar a cessão da posição contratual para a empresa Construik, Lda. Face ao exposto, propõe-se autorizar o pedido, mantendo as condições, aprovadas nas reuniões de câmara de 21/06/2023 e 20/09/2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 12/12/2024, do seguinte teor: “Atendendo a que as duas empresas concordam com a cedência da posição contratual e que a Construik, Lda é detentora de um lote contíguo ao da Flamingo Península Unipessoal, Lda, concordo com a cedência da posição contratual, devendo-se obrigatoriamente, manter as condições, aprovadas nas reuniões de câmara de 21/06/2023 e 20/09/2023,

que autorizaram o contrato com a Flamingo Península Unipessoal, Lda. Deste modo, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo para autorizar a cedência da posição contratual.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do mesmo Departamento, deliberou autorizar a cessão da posição contratual da empresa Flamingo Península Unipessoal, Lda para a empresa Construík, Lda, respeitante à venda do lote n.º 144A, sito na Zona Industrial de Cantanhede, aprovada pelas deliberações camarárias de 21/06/2023 e 20/09/2023, mantendo-se as condições aprovadas naquelas mesmas reuniões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CEB DE ANÇÃ, ATUAL

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A 10 de junho de 2013 foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã o contrato de comodato relativo ao prédio urbano designado por Escola do 1.º Ciclo do ensino básico de Ançã, sito no Bairro de São José, n.º 1 em Ançã, para a instalação da Junta de Freguesia de Ançã. Nos termos do número 2, da Cláusula 4.ª do referido contrato, a Freguesia de Ançã suporta todas as despesas de manutenção e funcionamento. Atendendo à necessidade da Freguesia de Ançã de proceder a obras de beneficiação e de requalificação de algumas salas do edifício (presidência e secretaria), esta entidade procedeu à adjudicação de diversas aquisições de materiais e prestações de serviços tendentes à concretização da intervenção, num valor global de 8.472,86€ (oito mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos),

discriminados da seguinte forma: Pintura: 2.577,35€; Sistema de segurança: 466,07€; Eletricidade: 1.334,93€; Serviços de construção civil: 1.768,58€; Substituição do piso: 2.325,93€. Considerando que estas despesas não são de manutenção do imóvel, mas sim de beneficiação, aumentando-lhe a sua vida útil, e por tal, a sua responsabilidade é do Município, propõe-se a atribuição de um apoio à Freguesia de Ançã, com o intuito de financiar as obras de beneficiação do imóvel, no valor de 8.472,86€ (oito mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), cujos documentos justificativos da despesa encontram-se anexos no presente processo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante de 8.472,86€ (oito mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), destinado a financiar as obras de beneficiação da antiga Escola do 1.º CEB de Ançã, atual sede da Junta de Freguesia de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS NOS LOTES 23, 24, 25 E 26, NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA: A

Senhora Presidente, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A 09 de julho de 1999 foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha o protocolo sobre a gestão e a realização das infraestruturas na Zona Industrial da Tocha. Nos termos do número 2 do referido protocolo, a execução das infraestruturas na Zona Industrial da Tocha é da responsabilidade do Município de Cantanhede e, como compensação dos encargos incorridos, a Freguesia da Tocha transfere para o Município 60% do valor da venda dos respetivos lotes (número 3, do protocolo). Face à inexistência de passeios nos Lotes 23, 24, 25 e 26, a Freguesia da Tocha substitui-se ao Município de Cantanhede e procedeu à adjudicação das obras de construção dos referidos passeios, no valor de 4.786,72 € (quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos). Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio à Freguesia da Tocha, com o intuito de financiar as obras de construção dos passeios nos Lotes 23, 24, 25 e 26, na Zona Industrial da Tocha, no valor de 4.786,72 € (quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), cujo documento justificativo da despesa encontra-se anexo no presente processo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante de 4.786,72 € (quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e

setenta e dois cêntimos), destinado a compartilhar as obras de construção dos passeios nos Lotes n.ºs 23, 24, 25 e 26, na Zona Industrial da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / 1.ª FASE DOS ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE / CENTRO SOCIAL, RECREIO E CULTURA DA

SANGUINHEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Centro Social, Recreio e Cultura da Sanguinheira (CSRC da Sanguinheira) desempenha um papel preponderante na sua área geográfica, nomeadamente no apoio ao fornecimento de refeições escolares servidas em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento Escolar Gândara-Mar e na promoção e dinamização da Cultura local. O CSRC da Sanguinheira pretende concluir as obras de beneficiação da sua sede, tendo solicitado o respetivo apoio financeiro. Para o efeito, foram remetidos diversos orçamentos e faturas relativos às seguintes especialidades e aquisições de equipamentos: Fatura relativa ao fornecimento e instalação de fenólicos nos sanitários e vestiários, no valor de 10.834,58€ (ANEXO I); Fatura referente a trabalhos para a execução da envolvente da sede do CSRC da Sanguinheira, nomeadamente a aplicação de tampas e tubagens para a drenagem de águas pluviais, no valor de 5.485,80€ (Anexo II); Orçamento para o apetrechamento do palco, no valor de 35.449,83€ (Anexo III); Orçamento para a pintura exterior do edifício, no valor de 14.452,50€ (Anexo IV);*

Orçamento para o fornecimento e montagem de equipamentos para o bar e copa, nomeadamente, uma bancada de lavagem, uma torneira de pedal e uma estrutura para o tampo do balcão, no valor de 6.186,90€ (Anexo V); Orçamento para o fornecimento e montagem do sistema de Águas Quentes Sanitárias, com a instalação de um depósito de inox de 500 litros, no valor de 7.281,00€ (Anexo VI); Orçamento para o fornecimento e montagem do isolamento acústico do espaço, no valor de 20.533,08€ (Anexo VII). Mais se esclarece que todos os valores acima mencionados incluem IVA. Face ao exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 100.223,69 euros (cem mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos) ao Centro Social, Recreio e Cultura da Sanguinheira para apoiar a conclusão das obras de beneficiação da sede, nesta fase de acabamentos. Mais sugiro que os pagamentos sejam realizados após a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da realização das despesas, distribuídos, plurianualmente, da seguinte forma: Ano de 2024: Trabalhos e fornecimentos já efetuados (Anexos I e II), no valor de 16.320,38€; Ano de 2025: Trabalhos e fornecimentos por executar (Anexos III, IV, V, VI e VII), no valor de 83.903,31€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 100.223,69€ (cem mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos), distribuídos plurianualmente da seguinte forma: Ano de 2024, o valor de 16.320,38€; (dezasseis mil, trezentos e vinte euros e trinta e oito cêntimos); Ano de 2025 o valor de 83.903,31€, (oitenta e três mil, novecentos de

três euros e trinta e um cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com as obras de beneficiação da sede, na fase de acabamentos, após apresentação dos respetivos documentos comprovativos da realização de despesas, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - REGISTO DA "FESTA E ROMARIA DE SÃO TOMÉ DE ANÇÃ" NO INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL / EMISSÃO

DE PARECER: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"O Grupo Típico de Ançã submeteu à Direção-Geral do Património Cultural o pedido de inscrição da "Festa e Romaria de São Tomé de Ançã" no Inventário Nacional do património Imaterial, para garantir a proteção legal desta expressão cultural, cujos documentos comprovativos encontram-se apenas ao Documento MyDoc E 43471. Na sequência deste pedido, vem a Direção-Geral do Património Cultural, através da sua comunicação Ref.ª CSP 221002, de 27 de novembro (registo MyDoc E 43471), solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a emissão do respetivo parecer, nos termos do número 1, do artigo 13.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto. A Festa e Romaria de São Tomé de Ançã é uma festividade anual que alia o profano ao sagrado. De provável origem no século XIX, este evento reúne a população da Vila e dos seus arredores nos diversos momentos pelo qual é constituída esta manifestação cultural – entrega das bandeiras ao Juiz da festa; acompanhamento desta até casa do Juiz e daí à Capela de São Bento e sucessiva bênção do gado e eucaristia; cortejo alegórico pelas ruas da vila; escolha do novo Juiz e entrega das bandeiras à família responsável pela*

sua guarda e preservação. Tem na sua base as tradições seculares da ocupação do fértil solo do Vale da Ribeira de Ançã. Este vale, reconhecido também por uma riqueza lítica incomensurável, indubitavelmente foi berço de uma ocupação territorial temporalmente muito longínqua. Se os festejos de São Tomé são um exemplo representativo da importância da passagem do legado civilizacional entre gerações, são também certamente estes festejos marca evolutiva de tempos remotos em que a agricultura, a pastorícia, a exploração dos ricos recursos naturais e, porque não afirmá-lo, o surgimento de algum tipo de religiosidade, que se foram arreigando nestes vales férteis que afluem aos campos do Mondego. Estas tradições, que se foram cimentando, estão bem patentes na realização das Cavalhadas e revelam-se como um fiel depositário de tradições ancestrais, interligadas à vida quotidiana dos campos e à esfera religiosa. Com o natural devir temporal e espacial ao longo dos muitos anos de prevalência desta celebração, tem havido pontuais adaptações, sem nunca descuidar os princípios basilares da sua identidade, por tradição e prática instituída, como características essenciais. Acima de tudo, a Festa e Romaria de São Tomé com as suas Cavalhadas são parte da história desta povoação e assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem para testemunhar estas ancestrais iniciativas. O património cultural imaterial associado à Festa e Romaria de São Tomé de Ançã é de uma enorme riqueza e representatividade, pelo que urge registar, proteger e valorizar. Com efeito, esta secular realização, com uma abrangência geográfica muito vasta, revela também um leque alargado de abrangência do património cultural imaterial, que passa pelo carácter etnográfico, social e religioso, incorporando na sua realização a memória e a autenticidade, atributos que estão firmemente presentes na base estrutural da identidade coletiva da comunidade de Ançã. Reconhecendo e dando

efetividade aos deveres de responsabilidade na preservação deste legado geracional, o Município de Cantanhede não só reconhece, desde há muito tempo, o enorme valor patrimonial da Festa e Romaria de São Tomé, como tem a assumida obrigação de contribuir para a sua preservação e salvaguarda, assegurando a transmissão desta herança, cuja garantia de continuidade contribuirá para a continuação da afirmação de uma comunidade identitária e coesa. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, nomeadamente no que se refere a “considerar e conceder outros apoios financeiros em função da expressão, abrangência supramunicipal, e excecionalidade do projeto em causa”, como apoio à realização da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede, o Município desde há largos anos que apoia de forma diferenciada esta manifestação, concedendo apoio logístico e financeiro para a sua concretização. Recentemente foram efetuadas melhorias substantivas no espaço referencial onde os devotos, os peregrinos, a população se reúne para celebrar este momento e espaço festivo. O Município de Cantanhede, em articulação com a Freguesia de Ançã, procedeu à requalificação do espaço envolvente à Capela de S. Bento, conferindo ao mesmo, melhores e mais condignas condições para a concretização desta festividade anual. Atendendo a estes argumentos e tendo por referência o disposto do número 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, e conforme solicitado pelo Presidente do Conselho Geral do Património Cultural, sugere-se emitir parecer favorável no que respeita à inscrição da “Festa e Romaria de São Tomé de Ançã” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, para fins de proteção e salvaguarda daquela expressão cultural. Será de enorme relevância o reconhecimento desta vetusta iniciativa, de

considerável expressão no território, em plena expressão e manifestação de vitalidade e importância na comunidade. Mais se sugere uma manifesta expressão de regozijo e agradecimento ao Grupo Típico de Ançã pelo processo conduzido, pois que de forma aturada, empenhada, dedicada e irrepreensível conduziu estes trabalhos e ousou apresentar a candidatura, de forma exemplar, corroborada pela “ausência de não conformidades de pedido de inventariação...”, como se refere na comunicação da Direção-Geral do Património Cultural. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere no sentido de: 1. Autorizar a emissão de parecer favorável para a inscrição da “Festa e Romaria de São Tomé de Ançã” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial; 2. Comunicar à Direção-Geral do Património Cultural o parecer emitido; 3. Dar conhecimento ao Grupo Típico de Ançã do parecer emitido.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a emissão de parecer favorável para a inscrição da “Festa e Romaria de São Tomé de Ançã” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial pelos fundamentos contantes das referidas informações; 2) Comunicar à Direção-Geral do Património Cultural o parecer emitido; 3) Dar conhecimento ao Grupo Típico de Ançã e à Junta de Freguesia de Ançã, do parecer emitido, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º

DE MAIO, TOCHA / REQUALIFICAÇÃO DA SEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, da Tocha, levou a efeito obras de requalificação na sede da coletividade, com o objetivo de dotar o

espaço de melhores condições de utilização, fruição e segurança, reforçando o seu compromisso com o bem-estar e desenvolvimento da comunidade. A referida intervenção tem vindo a ser efetuada desde o início do ano e prende-se com o melhoramento das instalações ao nível geral, podendo salientar-se a criação de salas equipadas para o ensino da música e prática de zumba e a aquisição de equipamento informático e de som. Importa referir e salientar a colocação de portas de saída de emergência, fundamentais para garantir rotas de fuga seguras em caso de necessidade, uma medida fulcral para o cumprimento das normas de segurança e salvaguarda da vida. Esta intervenção visa oferecer um ambiente seguro, acolhedor e funcional que vá ao encontro das necessidades dos utentes que a associação serve. Decorrente desta vontade e efetiva intervenção, foi solicitado apoio financeiro à Câmara Municipal, tendo sido apresentadas as respetivas faturas, devidamente liquidadas, que perfazem o total de 15.971,29€ (quinze mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e nove cêntimos), considerada já a taxa de IVA legalmente em vigor. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, da Tocha, no valor total de 4.791,39€ (quatro mil, setecentos e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do montante total das faturas apresentadas para requalificação do edifício sede da coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 11/12/2024, do seguinte teor: “Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, no montante de 4.791,39€ (quatro mil, setecentos e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos), destinado a comparticipar as obras de requalificação do edifício sede daquela coletividade, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / ESPETÁCULO "SONORIDADES DA GÂNDARA: POR TI

ANTÓNIO TABOEIRA": O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *"Inserido na 3.ª edição do projeto Gente da Nossa Terra, dedicada a António Taboeira, realizou-se no dia 16 de novembro o espetáculo "Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira", no Multiusos de Febres. A iniciativa reuniu a dança e a musicalidade tradicional da Gândara, onde António Taboeira foi o protagonista de excelência. Muitas foram as pessoas que dançaram e namoraram ao som da concertina dedilhada pelo Ti António Taboeira, nos bailaricos, nas romarias, nas eiras e nas adiafas. O espetáculo, um momento mágico e imaginário de retorno ao passado, em homenagem a um grande homem que marcou a Tradição da Gândara, contou com o envolvimento de três grupos folclóricos federados nos quais o artista atuou/participou como músico residente: Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, Grupo Típico de Cadima e*

Grupo Folclórico da Sanguinheira. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no valor total de 1.940,00€ (mil novecentos e quarenta euros), como apoio à realização do espetáculo “Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira” e fazendo face às despesas havidas, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 11/12/2024, do seguinte teor: *“Uma vez que a entidade teve um papel preponderante na realização do evento, tendo assumida as despesas da preparação do espetáculo, concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, no montante de 1.940,00€ (mil, novecentos e quarenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do espetáculo “Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira”, levado a efeito no dia 16 de novembro do corrente ano, no Pavilhão Multiusos de Febres, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / MOSTRA CULTURAL, GASTRONÓMICA E DESPORTIVA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento às informações número 9452 de 02/08/2024, 11010 de 12/09/2024, 11215 de 18/09/2024 e 14435 de 05/12/2024 e consequente deliberação por parte do executivo municipal, informo que também a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima realizaram localmente a sua jornada cultural – Mostra Cultural, Gastronómica e Desportiva 2024. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da “Mostra Cultural, Gastronómica e Desportiva”, que decorreu entre os dias 06 e 14 de julho, o montante de 931,66€ (novecentos e trinta e um euros e sessenta e seis cêntimos). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que o valor atribuído corresponde a trinta pontos percentuais do valor total apresentado.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 10/12/2024, do seguinte

teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 931,66€ (novecentos e trinta e um euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a compartilhar as despesas com a realização da “Mostra Cultural, Gastronómica e Desportiva”, que decorreu de 6 a 14 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / MÊS DA CULTURA,

SAÚDE E DESPORTO – ANÇÃ 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Em complemento às informações número 9452 de 02/08/2024, 11010 de 12/09/2024 e 11215 de 18/09/2024 e consequente deliberação por parte do executivo municipal, informo que também a Freguesia de Ançã realizou localmente a sua jornada cultural. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”,

considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Cultura, Saúde e Desporto – Ançã 2024 que decorreu entre os dias 22 de junho e 07 de julho, o montante de 1.000,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 06/12/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante de 1.000,00€ (mil euros), destinado a realização do “Mês da Cultura, Saúde e Desporto – Ançã 2024”, que decorreu entre os dias 22 de junho a 7 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

50 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL “A FONTE” / FESTIVAL DE TEATRO “AS TRÊS PANCADAS DE MOLIÈRE”

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo de Teatro Experimental “A Fonte”, de Murtede, realizou, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro a 3.ª edição do Festival de Teatro “As Três Pancadas de Molière”, inserido no Ciclo de Teatro do INATEL. A edição deste ano apostou na descentralização do evento e levou o teatro às localidades da freguesia. O primeiro dia decorreu no salão da ACRE - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, com a peça de teatro “O mundo ao contrário”, apresentada pelo Grupo de Teatro da Cordinha D’Água, de Cordinhã. No segundo dia foi a vez do grupo promotor do evento se deslocar ao salão da Associação Cultural e Recreativa de Porto de Carros para apresentar a peça “C’est la vie”. Por fim, no dia 01 de dezembro, as companhias ADN de Palco e Os Gorgulhos - Teatro na Serra levaram ao palco as peças “Natal doce Natal” e “Al Natal”, respetivamente, no salão da Junta de Freguesia de Murtede. Foi um grande momento de promoção e fruição das artes cénicas e de valorização do associativismo local. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do Festival de Teatro “As Três Pancadas de Molière”, ocorrido nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social em 06/12/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação, no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Festival de Teatro “As Três Pancadas de Molière”, levado a efeito nos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro do corrente ano, na Freguesia de Murtede, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE

STANDS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Ourentã adquiriu estruturas (stands) para apoio a diversas iniciativas que acontecem na freguesia, como o “SunSete Fontes”, a “Festa da Fava” pelo Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã e os festejos em honra de Nossa Senhora da Nazaré. Este equipamento já serviu às diversas iniciativas no decurso do corrente ano, respondendo às necessidades da comunidade da Freguesia em diversas circunstâncias. Em 2023 fora concedido um apoio semelhante às Freguesias de*

Cordinhã e de Cadima, como apoio à aquisição de estruturas similares. Considerando o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Ourentã, no início do ano de 2024, e perante o documento contabilístico apresentado, datado de 08/05/2024, pelo exposto e atendendo ao disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros) à Freguesia de Ourentã para apoiar a aquisição de stands e os dispor ao serviço da comunidade da Freguesia de Ourentã. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 11/12/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a apoiar a aquisição de stands, para o serviço da comunidade da Freguesia de Ourentã e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PRATICANTES DESPORTIVOS / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2024 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No âmbito do processo n.º 2024/850.10.003/89, e da informação interna n.º 11836 de 05/10/2024, foi deliberada a atribuição de um subsídio no montante de 4.293,49 €, ao Ançã Futebol Clube destinado a compartilhar 30% das despesas com a aquisição do autocarro usado de 37 lugares. Não tendo sido apreciada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativo a esta atribuição deste subsídio, venho pelo presente propor a minuta em anexo à aprovação na próxima reunião de câmara, para que a mesma possa então ser assinada pelas partes e ser processado o respetivo pagamento do valor já aprovado.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe Divisão de Desporto, em complemento da sua deliberação de 16/10/2024, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquele Clube de Futebol; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODEMA – ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO / DESPESAS COM OBRAS DO PAVILHÃO DA PRODEMA / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2024

pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Durante o ano de 2019, PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão começou o processo de recolha de orçamento de trabalhos necessário à requalificação do seu pavilhão desportivo e de acordo com a informação interna n.º 8035 de 16/09/2020, o Município de Cantanhede para dar cumprimento às necessidades da atividade desportiva em curso e no sentido de dar garantias de conforto para a atividade diária do clube e clubes visitantes, apoiou com um valor global de 41.932,50€+IVA (51.577,00€) as obras na parte elétrica do pavilhão, para as quais a PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão havia solicitado apoio para o cumprimento dos requisitos da atividade competitiva federada. A 16/12/2023, foi efetuada informação interna para descabimento do valor de subsídio não executado, uma vez que a PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão apenas apresentou documentos de despesa verificados no montante de 24.852,11€. Ao longo o ano de 2022, a associação desenvolveu outros trabalhos com vista à realização de obras de requalificação e conclusão de partes do edifício que se encontravam por concluir no valor de 34.913,55€ (28.385,00€+IVA). Foram realizadas algumas demolições, betonilha de regularização nos pavimentos, rebocos de paredes, fornecimento e aplicação de gesso cartonado, fornecimento e aplicação de pavimento e revestimento cerâmico, assim como fornecimento e aplicação de algumas portas (descrição dos trabalhos verificada). A acrescentar, ainda foram efetuados trabalhos relacionados com fornecimento e aplicação de loiças e equipamentos sanitários para WC e Balneários, bem como a instalação de equipamentos para o Sistema de Águas Quentes Sanitárias (descrição dos trabalhos verificada), no valor global de 19.557,00€ (15.900,00€+IVA). Acresce ainda o orçamento para fornecimento e aplicação de 18 projetores LED (descrição dos*

trabalhos verificada) para iluminação do recinto de jogo no valor de 4.062,61€ (3.302,94€+IVA). Foram apresentados trabalhos já efetuados no valor global de 58.533,16€ (47.487,94€+IVA). Contudo, face à recente atualização da legislação, é necessário realizar projetos de eletricidade e SCIE que estejam em conformidade com todas as exigências legais e normativas. Estes projetos são fundamentais para que a associação possa desenvolver todos os procedimentos necessários à conclusão definitiva do pavilhão nos próximos anos, conforme o plano de execução a definir. Para tal, foi apresentado um orçamento, no valor de 9.409,50€ (7.650,00 €+IVA) para a realização destes projetos de eletricidade e SCIE e os respetivos termos de responsabilidade, incluindo a definição dos projetos de execução e os mapas de medição, que contemplam as medidas de autoproteção de SCIE. Face a tudo o exposto, o valor global apurado é de 67.942.67€ (55.137,94€+IVA). O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. A PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão foi fundada a 13 de setembro de 1994 por Alcides Marralheiro, Prof. Cílio Santos e Óscar Mineiro, com o intuito de criar uma Associação Cultural, Desportiva e Recreativa. Da primeira direção fizeram também parte Belmiro Seabra e outros elementos da freguesia. Um dos seus objetivos era a construção de um pavilhão multiusos tendo assim sido efetuadas diversas diligências

tanto a nível local como internacional, para angariar fundos que a possibilitassem. O pavilhão foi concluído em 2010. Até ao período de interrupção motivado pela Pandemia, disputou durante vários anos o Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Coimbra, contribuindo assim para o aumento da prática desportiva e competitiva no Concelho de Cantanhede. Encontra-se à espera da conclusão dos trabalhos de requalificação do Pavilhão para retomar esta prática desportiva federada, tendo atualmente desenvolvido atividades desportivas informais e de apoio a outras coletividades que utilizam a instalação desportiva. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de apoio financeiro à PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão no valor de 67.942,67€, podendo o valor de 58.533,16€ referente aos trabalhos já executados e verificados, ser pago de acordo com a disponibilidade de tesouraria, ficando a aguardar a realização e comprovativos dos projetos no valor de 9.409,50€ para finalizar o apoio global proposto. Nota: As declarações de não dívida à SS e AT estão regularizadas e válidas. No momento da execução dos apoios, as declarações devem estar dentro do prazo de validade, caso contrário a associação deve enviar novas declarações atualizadas. Em anexo minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no montante de 67.942,67€ (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), destinado a participar nas despesas da requalificação do Pavilhão Desportivo (parte elétrica, aquecimento, canalização e trabalhos de construção civil); 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de

Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela Associação; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / 2.ª ETAPA DO II CIRCUITO DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A Associação de Basquetebol de Coimbra, após o sucesso do I Circuito, enviou novamente um pedido de apoio para a organização da 2ª etapa do II Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 para pessoas com Deficiência Mental, que se realizou no dia 11 de dezembro de 2024, onde para além da solicitação de apoio logístico e cedência do Pavilhão Marialvas, solicitaram apoio financeiro no valor de 1.000,00 € para participação para as despesas de pessoal de apoio, arbitragens, seguros, alimentação e prémios. Estiveram presentes sete instituições, nomeadamente a APPACDM Coimbra, a APPACDM Figueira da Foz, a APPACDM Coimbra unidade de Montemor-o-Velho, a APPACDM Coimbra unidade de Cantanhede (Tocha), a ARCIAL - Oliveira do Hospital, a ARCIL - Lousã e o Cavalo Azul (Coimbra). Assim, para além de se realizar a segunda etapa em Cantanhede e com participantes locais, esta atividade enquadra-se na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025. Após a realização do evento, e de acordo com a solicitação de apoio financeiro, a ABC enviou fatura das refeições (almoço) no valor de 435,00 €. Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 435,00 € (quatrocentos e trinta e cinco euros) à Associação de Basquetebol de Coimbra para participar

nas despesas com as refeições efetuadas na 2.ª etapa de Cantanhede do II Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 com pessoas com Deficiência Mental. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 13/12/2024, do seguinte teor: “Concordo com a isenção das taxas. Atendendo à data da iniciativa, dever-se-á autorizar e posterior submissão ao órgão executivo para ratificação do despacho.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Associação de Basquetebol de Coimbra ABC, no montante de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros), destinado a participar as despesas com as refeições efetuadas na 2.ª etapa de Cantanhede do II Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 com pessoas com Deficiência Mental, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES / III RESISTÊNCIA TT 2024 / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2024, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com informação interna n.º 5851 de 23/05/2024, do Processo n.º 2024/850.10.003/36, relativa à organização do III Resistência TT 2024, que se realizou

no dia 8 de junho de 2024, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3000,00€, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 4962,20€, podendo atribuir 30% do valor apurado até um máximo de 3000,00€ de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1488,66€. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1488,66€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães (ACRE), em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de motociclismo.” Em 13/12/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, no montante de 1.488,66€ (mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a participar nas despesas com a organização da “III Resistência TT 2024”, levada a efeito a 08/06/2024, ao abrigo do disposto no

Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando: O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com*

qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “as competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que os presentes contratos de delegação de competências para os Agrupamentos de Escolas terão vigência até 31 de dezembro de 2025, pelo que abrangerão parte do ano letivo 2024/2025 e o primeiro período letivo de 2025/2026; Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a celebração de

contrato entre o Município e os Diretores dos Agrupamento de Escolas, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório
b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento;
Assim, as minutas apenas à presente informação, respeitam-se: - ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, na pessoa do seu Diretor, José Manuel Tarelho Soares, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 185.021,00€; - ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, na pessoa do seu Diretor, João Manuel Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 191.954,00€; - ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na pessoa da sua Diretora, Fatima Maria Vaz Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 251.456,00€.”

Em 18/12/2024 a DAF/Divisão Financeira presta as seguintes informações: “A presente despesa deverá onerar a rubrica da Grande Opções do Plano: 02 211 2022/5004 1 – Delegação de competências nas direções das escolas agrupadas e não agrupadas. *Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,03 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/605/2024, que se anexa, sendo os restantes 628.730,97 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela*

Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, as entidades são as seguintes: NIF: 600 075 206, n.º 1414 e designação “Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 14/05/2025; NIF: 600 078 612, n.º 3041 e designação “Agrupamento de Escolas Gândara Mar” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 14/05/2025; NIF: 600 080 811, n.º 6849 e designação “Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 14/05/2025; Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Contratos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e os Diretores do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documentos dos quais ficará um exemplar, em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas minutas dos Contrato de delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - RELATÓRIO DA REDE ESCOLAR DO CONCELHO DE CANTANHEDE -

2024/2025 / PARA CONHECIMENTO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o reordenamento da rede educativa dos estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede; Considerando o presente ano letivo 2024/2025 e os dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas, IPSS’s, Escola Técnico-Profissional de Cantanhede e Academia de Música de Cantanhede, relativamente à sua população escolar; Considerando a análise e tratamento desses mesmos dados pela Divisão de Educação e Juventude; Considerando os procedimentos adotados ao longo dos últimos anos letivos; Coloca-se à consideração superior o relatório da Rede Escolar para o referido ano letivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 10/12/2024, do seguinte teor: *“Remete-se o Relatório com a caracterização da Rede Escolar do Ano Letivo 2024/2025, propondo-se que também se dê conhecimento ao órgão executivo.”* A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do Relatório em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

58 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ESCOLA BÁSICA SÃO CAETANO/ PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA E O CENTRO

SOCIAL, PAROQUIAL DE SÃO CAETANO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas*

Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-lei nº 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1.º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23.º, alínea d), e 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; Considerando que na EB de S. Caetano estão reunidas as condições necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos; Após proposta do

Agrupamento de Escolas Lima de Faria, na sequência de auscultação da DGeste para o encontro de soluções face à verdadeira necessidade de algumas famílias na permanência dos seus educandos na EB de São Caetano, antes e depois das componentes do currículo e das AEC's, bem como nos períodos de interrupção letiva, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima de Faria e o Centro Social Paroquial de São Caetano. Junto se apensa proposta para o mesmo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Lima de Faria e o Centro Social, Paroquial de São Caetano, com vista a implementar a Componente de Apoio à Família na Escola Básica de São Caetano, no ano letivo 2024/2025, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

59 - PROPOSTA DE PERDÃO DE DÍVIDA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “A Sr.^a ..., mãe da criança em epígrafe, residente na freguesia de Ançã, informou a DASS que tinha rececionado o ofício n.º 21170 de 23/11/2023, proveniente do Município, com o título “Notificação / Regularização do pagamento relativo às refeições e/ou prolongamento de horário dos alunos do 1.º CEB e Jardins de Infância do Concelho”. Em suma, o presente ofício revela a existência de dois meses de dívida (o mês de setembro e o mês de outubro do ano de 2019), no âmbito do prolongamento do horário, pela frequência de

equipamento de educação no âmbito do pré-escolar. Pese embora a situação descrita, informa-se os serviços que se trata de uma família que revela vulnerabilidade social e económica, motivo pelo qual a situação foi avaliada e reportada através da informação interna n.º 2068 de 26/02/2020 (Processo 2019/650.10.100/25), com Parecer Técnico, no qual era proposto a isenção do prolongamento de horário para o ano letivo 2019/2020. Em dezembro 2023, foi apresentado à Câmara Municipal a proposta de perdão de dívida, para as irmãs desta criança ((...) e (...)), não tendo, por lapso, sido presente o processo desta criança ao órgão executivo. Atualmente, a situação de vulnerabilidade social e económica da família mantém-se, pelo que se coloca à consideração superior a possibilidade do Município proceder ao perdão da dívida, no valor acumulado de 16,78€, aos quais são acrescidos os juros de mora, contribuindo deste modo para o equilíbrio funcional do orçamento familiar da família em questão.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou autorizar o perdão de dívidas no valor total de 16,78€ (dezasseis euros e setenta e oito cêntimos) respeitante ao processo identificado na referida informação, e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas para a devida regularização, pelos fundamentos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

60 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 09/12/2024 do seguinte teor: “*Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor;*

Considerando que o edifício do jardim de infância do Corticeiro é propriedade da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando as despesas apresentadas com a eletricidade do jardim de infância do Corticeiro de cima que ascendem a 922,64, entre setembro de 2023 e julho de 2024; Considerando que estes custos são da responsabilidade da Câmara Municipal, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio no valor de 922,64€, conforme documentos comprovativos da despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 11/12/2024, do seguinte teor: “*Concordo com a atribuição do apoio, propondo que a presente informação seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 922,64€ (novecentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) destinado a participar nas despesas com a eletricidade do Jardim de Infância de Corticeiro de Cima entre setembro de 2023 e julho de 2024, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

61 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DESPESAS DE BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO

DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB DA

FREGUESIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 10/12/2024 do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando as necessidades nos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho, em concreto os da Freguesia Vilamar e Corticeiro de Cima (EB Vilamar, EB Corticeiro de Cima e Jardim de Infância do Corticeiro de Cima); Considerando que, em articulação com o Município, a Freguesia colmatou algumas das necessidades dos estabelecimentos de ensino, quer a nível de beneficiação da infraestrutura, quer a nível de apetrechamento; Considerando as despesas apresentadas pela União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima para beneficiação e apetrechamento dos estabelecimentos de educação, as quais ascenderam a: - 209,10€ no JI do Corticeiro de Cima – colocação de estores, - 389,29€ na EB do Corticeiro de Cima – vitrine de informações para a entrada, - 1 384,12 € na EB de Vilamar – rampa de acesso (710,94€), vitrine de informações para a entrada (389.29€) e mobiliário/estantes e acessórios (283.89€); Considerando que esta intervenção se enquadra nas responsabilidades da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Sou a propor a atribuição de um subsídio, salvo melhor opinião, no valor de 1.982,51€ à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, conforme documentos comprovativos da despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 11/12/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, atendendo aos motivos invocados na informação. Deste modo, que a presente informação seja*

submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 1.982,51€ (mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos) destinado a compartilhar nas despesas de beneficiação e apetrechamento dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB da Freguesia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

62 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / LICINIO DE OLIVEIRA MENDES / CANCELAMENTO DA ÚLTIMA

TRANCHE A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação da DDES/Divisão de Ação Social e Saúde prestada em 13/12/2024, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido de apoio habitacional efetuado pelo Sr. Licínio Oliveira Mendes, residente na Rua da Esquilha, nº 5, 3060-816 Sanguinheira, motivado pela ocorrência de um incêndio doméstico na sua habitação em dezembro de 2015, foi organizado e proposto pela DASS um processo de apoio no âmbito do RMAS – Apoio no âmbito da habitação no valor de € 35000,00 (valor máximo permitido pelo regulamento), que foi aprovado em reunião camarária de 23/10/2018. Sendo o valor*

do orçamento superior a este apoio, foi então acordado que o Sr. Licínio, que trabalha no ramo, e a sua família colaborariam na construção por forma a conseguir concluir a obra. Conforme preconiza o referido regulamento, estes apoios, considerando o montante, são atribuídos em três fases: 25% no início da obra, 50% a meio da obra e os restantes 25% no final da obra. Assim, a primeira tranche foi paga ao beneficiário em 25/02/2019, o que permitiu que o empreiteiro iniciasse as obras. Com normalidade se chegou a meio da obra, conforme informado pela então DURU, pelo que foi efetuado o pagamento da segunda tranche ao beneficiário em 07/02/2020, ficando a faltar a terceira tranche de 25%, a pagar no final da obra. Nesse momento, o empreiteiro, alegando que já teria gasto mais do que tinha recebido, recusou continuar com as obras, pelo que se pressionou o Sr. Licínio para que ajudasse na construção, o que até então não tinha acontecido. Desde essa data até hoje a obra não avançou praticamente nada. Face ao exposto, considerando o incumprimento do prometido por parte do munícipe beneficiário do apoio, que tinha como objetivo a melhoria substancial das condições habitacionais do seu agregado familiar, e tendo em conta o tempo que já passou sem que demonstrasse alguma intenção de prosseguir os trabalhos, coloca-se à consideração superior a possibilidade de dar por encerrado este processo, com a respetiva libertação do valor referente à terceira e última tranche eventualmente cativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou cancelar o valor referente à terceira e última tranche, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede - Apoio em Habitação, considerando o incumprimento do prometido por parte do Sr. Licínio de Oliveira Mendes, beneficiário do apoio, que tinha como objetivo a melhoria substancial das condições habitacionais

do seu agregado familiar, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

63 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2024:

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 16/12/2024, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em Vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, urna vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim*

e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de setembro a novembro de 2024, no montante de 5.074,42 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 834,52 euros; Freguesia de Ourentã: 847,98 euros; Freguesia de Sanguinheira: 565,32 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 834,52 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 834,52 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.157,56 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de setembro a novembro de 2024, nos seguintes termos: 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 847,98€ (oitocentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 565,32€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta dois cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 1.157,56€ (mil, cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

64 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 A 8 DE JANEIRO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19h45m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----